

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### ÍNDICE

PODER EXECUTIVO .....	1
FINANÇAS .....	4
GESTÃO .....	13
CULTURA.....	18
MEIO AMBIENTE.....	18
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	22
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES.....	28
SAÚDE.....	31
DESENVOLVIMENTO URBANO .....	36
CAPEP .....	36
OUIDORIA .....	36
IPREV.....	38
CÂMARA .....	46
PRODESAN.....	50
CRIANÇAS DESAPRECIDAS .....	52

ministrativo e Financeiro, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Atendimento Domiciliar, Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento da Sra. Rubia Lorraine Fernandes Valente, no período de 13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 11 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 189-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. FLAVIO ANIBAL PEREIRA MORGADO, registro nº 37.358-9, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador Técnico, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Subprefeito da Região da Orla e Zona Intermediária, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Luiz Bezzi Pasquarelli, no período de 14 de fevereiro a 15 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 11 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 195-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. LINDACI DAS NEVES GOMES, registro nº 31.424-5, exercendo a função gratificada, símbolo FG-3, de Auxiliar Técnico, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Assessor Técnico III, Gabinete do Ouvidor, Ouvidoria, Transparência e Controle, durante o impedimento, por férias, do Sr. Julio Domingues Rodrigues, no período de 03 de janeiro a 01 de fe-



### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 185-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. THABATA MARTINS DOS SANTOS, registro nº 29.504-8, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Ad-

vereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 196-P-DEGEPAT/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. MARCELO PASQUATO, registro nº 29.614-5, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas Municipais, Nível L, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 207-P-DEGEPAT/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. SIDNEI POLESE, registro nº 29.606-1, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas Municipais, Nível L, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 216-P-DEGEPAT/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. TÂNIA MARA DA SILVA MOTA, registro nº 23.629-9, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Secretário Adjunto, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, férias, da Sra. Célia Regina Gonçalves Fugazza, no período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 222-P-DEGEPAT/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 03 de novembro de 2021, o Sr. ISRAEL DANILO DE SOUSA, registro nº 29.632-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Coordenador da Região da Zona Noroeste, Departamento de Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 223-P-DEGEPAT/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. JOSE VIEIRA DE FREITAS, registro nº 21.523-6, ocupante do cargo de Pedreiro, Nível E, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador Técnico, Subprefeitura da Zona Noroeste, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Osvaldo Luis Costa Neves, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 231-P-DEGEPAT/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "b", da Lei nº 4.623/84, **exonera**, a partir de 12 de janeiro de 2022, o Sr. JOSÉ FRANCISCO MARTINS SOARES, registro nº 37.315-9, do cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Transportes, Departamento de Administração e Transportes, Secretaria Municipal de Gestão, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 232-P-DEGEPAT/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "b", da Lei nº 4.623/84, **exonera**, a partir de 12 de janeiro de 2022, o Sr. CARLOS EDUARDO DA SILVA, registro nº 37.365-4, do cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador Técnico, Subprefeitura da Área Continental, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 233-P-DEGEPAT/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 12 de janeiro de 2022, o Sr. JOSÉ FRANCISCO MARTINS SOARES, registro nº 37.315-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador Técnico, Subprefeitura da Área Continental, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 234-P-DEGEPAT/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir 12 de janeiro de 2022, o Sr. CARLOS EDUARDO DA SILVA, registro nº 37.365-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Transportes, Departamento de Administração e Transportes, Secretaria Municipal de Gestão, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## SECRETARIA DE FINANÇAS

### ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 201394/2022-73 - INCENDEL - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 201392/2022-48 - INCENDEL SISTEMAS LTDA - EPP - Expedida a certidão número 017/2022

Processo nº 201163/2022-51 - DIGITAL SAC DO BRASIL LTDA. - Expedida a certidão número 015/2022

Processo nº 201120/2022-48 - REMAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 200926/2022-55 - ARPEL ARTE EM PAPEL LTDA - EPP - Expedida a certidão número 008/2022

Processo nº 200799/2022-30 - EXPORT COMERCIO SERVICOS EIRELI - Expedida a certidão número 020/2022

#### ISSQN - Cancelamento de Guia de Recolhimento

PROCESSO DIGITAL Nº - 201725/2022-39 - JULIANE PASCOETO CAVALINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Autorizamos o cancelamento das guias: 7021167 62/2021

#### Simples Nacional - Impug ao Termo de Indeferimento

Processo nº 202032/2022-18 - RBC UNDERWEAR COMERCIO DE MEIAS LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17.12.2021

Processos nº 19.745/2021-41 - **Colégio Ômega**, 20.557/2021-38 - **Escola Regina Altman**, 21.821/2021-60 - **Escola Geração Futuro**, 22.420/2021-54 - **Instituição de Ensino Espaço Criança**, 24.993/2021-21 - **Colégio Onis**, 25.212/2021-43 - **Escola Pingo de Gente**: Sim, como requer, para o exercício de 2021; 49.770/2021-77 - **Antônio Nascimento Rocha**, 52.642/2021-65, 52.645/2021-53 - **Associação Comercial de Santos**: Sim, na forma da lei, para o

exercício de 2022; 8.556/2021-14 - **Web Rox Systems Informática Ltda**: Promova-se a baixa à partir de janeiro de 2012; 35.513/2021-76 - **Enforce SPE II S.A.**: Restitua-se a importância de R\$ 15.181,47 (quinze mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), mediante aplicação da L.C. 110/93; 36.283/2021-53 - **Rodrimar S/A Transportes Equipamento Industriais e Armazéns Gerais**: Autorizamos o cancelamento da ND 753/2021, com a manutenção do AI 753/2021 e anuência de lançamento de nova ND (meses complementares), conforme manifestação da Sefis-ISS; 36.285/2021-89 - **Rodrimar S/A Transportes Equipamento Industriais e Armazéns Gerais**: Autorizamos o cancelamento da ND 754/2021, com a manutenção do AI 754/2021 e anuência de lançamento de nova ND (meses complementares), conforme manifestação da Sefis-ISS; 36.298/2021-21 - **Rodrimar S/A Transportes Equipamento Industriais e Armazéns Gerais**: Autorizamos o cancelamento da ND 755/2021, com a manutenção do AI 755/2021 e anuência de lançamento de nova ND (meses complementares), conforme manifestação da Sefis-ISS; 36.300/2021-71 - **Rodrimar S/A Transportes Equipamento Industriais e Armazéns Gerais**: Autorizamos o cancelamento da ND 756/2021, com a manutenção do AI 756/2021 e anuência de lançamento de nova ND (meses complementares), conforme manifestação da Sefis-ISS; 36.304/2021-21 - **Rodrimar S/A Transportes Equipamento Industriais e Armazéns Gerais**: Autorizamos o cancelamento da ND 757/2021, com a manutenção do AI 757/2021 e anuência de lançamento de nova ND (meses complementares), conforme manifestação da Sefis-ISS; 36.311/2021-97 - **Rodrimar S/A Transportes Equipamento Industriais e Armazéns Gerais**: Autorizamos o cancelamento da ND 758/2021, com a manutenção do AI 758/2021 e anuência de lançamento de nova ND (meses complementares), conforme manifestação da Sefis-ISS; 36.335/2021-55 - **Rodrimar S/A Transportes Equipamento Industriais e Armazéns Gerais**: Autorizamos o cancelamento da ND 761/2021, com a manutenção do AI 761/2021 e anuência de lançamento de nova ND (meses complementares), conforme manifestação da Sefis-ISS; 42.704/2021-94 - **Wellington Ferreira dos Santos**: Autorizamos a reversão do parcelamento da IDA 40.481/2021, conforme cota do dia 14.09.2021; 46.225/2021-83 - **Sandra Maria Piccinini**: Promova-se a baixa à partir de 19.04.2016; 58.677/2021-62 - **CSAC Empreendimentos e Participações Ltda**: Indeferido, conforme manifestação da Sefis-ITBI; 67.378/2021-82 - **Semiramis Siomara Garcia de Almeida**: Restitua-se a importância de R\$ 1.039,76 (Um mil, trinta e nove reais e setenta e seis centavos), mediante aplicação da L.C. 110/93; 67.389/2021-07 - **Elizabeth Fátima Henriques Vieira**: Restitua-se a

importância de R\$ 53,79 (cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), mediante aplicação da L.C. 110/93; 67.961/2021-57 – **Solange Aparecida Martins Fernandes**: Autorizamos a baixa das parcelas de 6 a 13 do parcelamento da dívida ativa, referente ao P.A. 266.947/2019-19; 68.630/2021-25 – **Jucilene da Conceição Apolinário**: Restitua-se a importância de R\$ 481,31 (quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), mediante aplicação da L.C. 110/93.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21.12.2021

Processos nºs: 42.429/2021-81 – **Wagner Ferreira da Cruz**, 51.385/2021-07 – **Maria Cecília Augusto**, 51.715/2021-00 – **Suzete Jucelena Gomes Ribeiro**, 52.167/2021-63 – **Rita de Cassia Botelho**, 52.709/2021-34 – **Claudia Maria Stefano**, 53.419/2021-90 – **Fuad Miguel Elias**, 69.026/2021-16 – **Associação Brasil das Pistas de Competição (ABPC) – Ases do Grid**: Sim, na forma da lei para o exercício de 2022; 47.301/2021-03, 47.303/2021-21, 47.311/2021-59, 47.313/2021-84 – **Lar das Moças Cegas**: Indeferido. O requerido carece de amparo legal; 56.872/2021-67 – **Barbara Carolyne Cesário**, 68.858/2021-33 – **Anderson Alexandre Rosário Cardoso**: Sim, como requer; 67.825/2021-49, 67.826/2021-10, 67.827/2021-74, 67.829/2021-08 – **MSC Mediterranean Shipping do Brasil Ltda**, 68.227/2021-32 – **Neobpo Serviços de Processos de Negócios e Tecnologia S.A.**: Sim, na forma da lei; 105.520/2011-60 – **Motomar Peças e Serviços Ltda**: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 192.439-2 a partir de 23.09.2020; 20.853/2013-19 – **J. Sate – Colchões – Me**: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 169.046-4 a partir de 05.07.2017; 11.603/2017-86 – **M.B. Moretti Marketing Digital Ltda Me**: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 251.894-3 a partir de 19.11.2019; 74.136/2018-68 – **Marcia A. de C. Rosa Me**: Revogamos o despacho de 04.07.2019, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa da I.M. nº 128.807-0, a partir do exercício de 2003”; 43.044/2020-41 – **Jorge Mastrogiacomo**: Sim, com base na L.C. nº 1101/2020; 5.683/2021-17 – **Rota do Sol de Santos – Vídeo e Conveniência Eireli – Me**: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Autorizamos o encerramento do Cadastro de Publicidade a partir de 27.01.2021; 13.125/2021-43 – **Trend Mobile – Comércio de Moveis Ltda**: Autorizamos o encerramento do Cadastro de Publicidade da I.M. nº 276.940-4 a partir de 02.01.2020; 49.741/2021-79 – **Leandro Marcos Firmino**: Indeferido por receber mais de 6 salários mínimos; 57.190/2021-62 – **Thamara Duarte Bonfanti**: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 20.10.2021. Quite-se os débitos; 58.022/2021-01 – **Tecol Ambien-**

**tal Ltda EPP**: Sim, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais; 58.497/2021-81 – **Coordex**: Revogamos o despacho do P.A. nº 99.556/2016-21 quanto à I.M. nº 86.977-5, para exarar o seguinte: “Autorizamos a baixa “ex-offício” a partir de 11.08.2011”; 65.501/2021-76 – **Instituto Neo Mama de Prevenção a Combate ao Câncer de Mama**: Sim, a partir do exercício de 2022; 66.952/2021-21 – **Paulo Duarte Pereira Alves**: Nada há que se atender. Solicite à regularização do imóvel junto à Secretaria de Obras; 69.424/2021-79 – **Associação de Amor à Criança Arcanjo Rafael**: Sim, na forma da lei, pelo período de dezembro/2021 a dezembro/2022.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23.12.2021

Processos nºs: 45.073/2020-11 – **Maria de Fátima Silva Mariano**, 52.502/2021-04 – **Maria Dalva Dias Branco**: Indeferido em vista da falta documentação comprobatória; 39.878/2021-05 – **Hélio Fernandes**, 51.198/2021-51 – **Marcia Cristina Moraes Coelho**: Sim, na forma da lei para o exercício de 2022; 44.540/2021-30 – **Paulo Eduardo C Pavesi**: Promova-se a baixa a partir do exercício de 2018; 51.832/2021-65 – **Mirna Cassoli Dias**: Indeferido por não ser mais a proprietária do imóvel; 52.787/2021-48 – **João Wellington Isidio Januário**: Autorizamos a remissão dos débitos referentes ao IPTU do exercício de 2021, com base na L.C. nº 1133/2021; 53.667/2021-21 – **Maria Eunice Matias de Carvalho Silva**: Revogamos o despacho de 03.12.2021, para exarar o seguinte: “Nada há que se atender. O imóvel está cadastrado de acordo com a matrícula 41.243 do 1º CRI”; 56.500/2021-12 – **Tamara Aparecida Mendes Maeves**: Promova-se a baixa da I.M. nº 251.535-7 a partir do exercício de 2013; 57.543/2021-61 – **Antônia Silvia Passos Ventura**: Revogamos o despacho do P.A. nº 38.981/2021-11, para exarar o seguinte: “Sim, na forma da lei para o exercício de 2022”; 61.491/2021-72 – **DDA Construção Civil e Incorporação Ltda**: Indeferido em vista da manifestação da Profisc; 63.407/2021-37 – **Manoel Araújo de Freitas**: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 18.11.2021. Quite-se os débitos; 63.924/2021-89 – **Barbara Augusta de Oliveira**: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 19.11.2021. Quite-se os débitos; 65.226/2021-63 – **Adriana de Souza Barros**: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir do exercício de 2014, concedida através do P.A. nº 135.606/2014-43; 69.037/2021-32 – **Marino – Automação e Projetos Limitada**: Autorizamos o cadastro da empresa “Marino Automação e Projetos Ltda Me”, sem incidência de taxa de licença,

nos termos da manifestação da Profisc no P.A. nº 95.431/2015-23, para fins tributários e fiscais.

## **ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS**

### **EDITAL Nº 27/2022 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 35313, em nome de JEAN DA SILVA, CPF nº 074.799.349-12, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 33.

Data da lavratura: 13/10/2021.

Descrição da infração: A parte acima foi flagrada produzindo perturbação do sossego. A caixa de som foi apreendida.

Infração: Artigo 191 da Lei 3531/68 e L.C. 1.129/2021 art. 1º § 2º.

Penalidade: Artigo 604, inciso I da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA  
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

### **EDITAL Nº 28/2022 - DEFEMP/SEFIN**

#### **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 35309, em nome de DICSON JEFERSON DA SILVA PERES BASTOS, CPF nº 408.104.838-07, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 33.

Data da lavratura: 03/10/2021.

Descrição da infração: A parte acima foi flagrada produzindo perturbação do sossego. A caixa de som foi apreendida.

Infração: Artigo 191 da Lei 3531/68 e L.C. 1.129/2021 art. 1º § 2º.

Penalidade: Artigo 604, inciso I da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA  
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

### **EDITAL Nº 29/2022 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 35310, em nome de RENNERIK SANTOS DA SILVA, CPF nº 439.670.538-73, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 33.

Data da lavratura: 03/10/2021.

Descrição da infração: A parte acima foi flagrada produzindo perturbação do sossego. A caixa de som foi apreendida.

Infração: Artigo 191 da Lei 3531/68 e L.C. 1.129/2021 art. 1º § 2º.

Penalidade: Artigo 604, inciso I da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do**

link [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) Telefone para orientações: 3201-5611.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

#### **EDITAL Nº 30/2022 - DEFEMP/SEFIN** **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 35308, em nome de VITOR SILVA BETIM PAES LEME, CPF nº 385.406.118-80, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 33.

Data da lavratura: 03/10/2021.

Descrição da infração: A parte acima foi flagrada produzindo perturbação do sossego. A caixa de som foi apreendida.

Infração: Artigo 191 da Lei 3531/68 e L.C. 1.129/2021 art. 1º § 2º.

Penalidade: Artigo 604, inciso I da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

#### **EDITAL Nº 31/2022 - DEFEMP/SEFIN** **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 35311, em nome de ROGERIO JESUS SILVA, CPF nº 082.917.605-51, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 33.

Data da lavratura: 03/10/2021.

Descrição da infração: A parte acima foi flagrada produzindo perturbação do sossego. A caixa de som foi apreendida.

Infração: Artigo 191 da Lei 3531/68 e L.C. 1.129/2021 art. 1º § 2º.

Penalidade: Artigo 604, inciso I da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

#### **EDITAL Nº 32/2022 - DEFEMP/SEFIN** **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 29569, em nome de ALLEX DA SILVA ARAUJO, CPF nº 301.166.248-76, situado à Rua Francisco Costa Pires, s/n.

Data da lavratura: 03/10/2021.

Descrição da infração: A parte acima foi flagrada produzindo perturbação do sossego. As 2 caixas de som e 1 mesa foram apreendidas.

Infração: Artigo 191 da Lei 3531/68 e L.C. 1.129/2021 art. 1º § 2º.

Penalidade: Artigo 604, inciso I da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento so-**

mente por agendamento eletrônico através do link [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) Telefone para orientações: 3201-5611.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

#### **EDITAL Nº 33/2022 - DEFEMP/SEFIN** **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 42633, em nome de THIAGO PASSOS DAMASCENO DOS SANTOS, CPF nº 416.593.488-70, situado à Rua 1º de Maio, 74.

Data da lavratura: 14/08/2021.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do decreto 8944/20.

Penalidade: Artigo 4º do decreto 8944/20 e decreto 9263/21.

Valor da multa: R\$ 300,00 (trezentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

#### **EDITAL Nº 34/2022 - DEFEMP/SEFIN** **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 6504, em nome de GABRIELA MAGRINI RANIERI, CPF nº 424.988.718-96, situado à Av. Vicente de Carvalho, 34.

Data da lavratura: 12/10/2021.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do decreto 8944/20.

Penalidade: Artigo 4º do decreto 8944/20 e decreto 9263/21.

Valor da multa: R\$ 300,00 (trezentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

#### **EDITAL Nº 35/2022 - DEFEMP/SEFIN** **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 6501, em nome de HURIEL BRENO BORGES DA CRUZ, CPF nº 499.998.838-00, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 15.

Data da lavratura: 08/10/2021.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do decreto 8944/20.

Penalidade: Artigo 4º do decreto 8944/20 e decreto 9263/21.

Valor da multa: R\$ 300,00 (trezentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de de-

fesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

**EDITAL Nº 36/2022 - DEFEMP/SEFIN**  
**LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 35306, em nome de YURI DE ARAGÃO SARABANDO, CPF nº 534.209.708-89, situado à Av. Presidente Wilson, 97.

Data da lavratura: 29/09/2021.

Descrição da infração: Descumpriu decreto sobre o uso obrigatório de máscara facial.

Infração: Artigo 1º do decreto 8944/20.

Penalidade: Artigo 4º do decreto 8944/20 e decreto 9263/21.

Valor da multa: R\$ 300,00 (trezentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

P.A. 070855/2021-88 – OFÍCIO 1497/2021 – DGM/SESEG – Anulado o auto de infração 2732, devido equívocos formais de preenchimento; P.A. 07560/2021-84 – OFÍCIO 1485/2021 – DGM/SESEG – Anulado o auto de infração 38117, devido equívocos formais de preenchimento.

**ATOS DA SEÇÃO**  
**DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL**

**P.A. 74545/2011-61 – OCEÂNICA – OPERADORA MARITIMA LTDA - DEFERIDO pedido de**

**Alvará para Oceânica - Operadora Marítima Ltda, inscrito no CNPJ sob nº00929466/0001-76, para exercer atividade de limpeza não especificada anteriormente CNAE 8129000 e coleta de resíduos perigosos CNAE 3812200, situada à Rua Tolentino Filgueiras 172 - Gonzaga. De acordo com o parecer do fiscal de Posturas, Semam e O.S. 001/2016, como escritório; P.A. 85822/2018-37 - GRUPO LOTUS - ASSOCIAÇÃO PARKINSON DA BAIXADA SANTISTA - DEFERIDO pedido de Alvará para Grupo Lotus - Associação Parkinson da Baixada Santista, inscrito no CNPJ sob nº11233774/0001-89, para exercer atividades associativas não especificadas anteriormente CNAE 9499500, situada à Rua Doutor Egidio Martins 87 - apto. 72, Ponta da Praia. De acordo com o parecer do fiscal de Posturas, como ponto de referência; P.A. 35180/2021-85 - JOSÉ ALISEVALDO DE MOURA ALVES - DEFERIDO pedido de Alvará para José Alisevaldo de Moura Alves, inscrito no CPF sob nº017691535-43, para exercer atividade de caminhoneiro autônomo, à Rua Sebastião Arantes Nogueira 8 - apto. 95, somente como ponto de referência, de acordo com o parecer do fiscal de Posturas e CET; P.A. 36692/2014-01 - Q APETITE GASTRONOMIA LTDA - ME - INDEFERIDO pedido de Alvará de acordo com parecer do fiscal de Obras, o uso solicitado (restaurante) em desacordo com o uso gravado para o imóvel (lojas), não atendendo ao Art. 40 da L.C. 1025/2019; P.A. 59981/2011-37 - VIKING LIFE SAVING EQUIPMENT BRASIL LTDA - INDEFERIDO pedido de Alvará de acordo com parecer do fiscal de Obras, após diversas diligências local fechado, o requerente solicita a baixa da I.M nº 196138-4 através do P.A. nº 32194/2021-83; P.A. 37208/2010-11 - ANGIOCORPORA INST DE MED CARDIOVASCULAR - INDEFERIDO pedido de Alvará de acordo com parecer do fiscal de Obras, a notificação enviada no e-mail não foi atendida (AVCB e laudos de instalações elétricas e acessibilidade); P.A. 17936/2012-87 - CASA DE REP RESIDENCIAL BEM ESTAR LTDA - INDEFERIDO pedido de Alvará de acordo com parecer do fiscal de Obras, não possui acessibilidade ao pavimento superior; P.A. 13367/2012-91 - RESTAURANTE TEMPERO & CIA SANTISTA LTDA ME - INDEFERIDO pedido de Alvará de acordo com parecer do fiscal de Obras, a intimação nº125394-B (AVCB e laudos de instalações elétricas e acessibilidade) não foi atendida; P.A. 104103/2012-46 - THIAGO FERREIRA DOS SANTOS LANCHONETE ME - INDEFERIDO pedido de Alvará de acordo com parecer do fiscal de Obras, intimação nº1253789-B (AVCB e laudos de instalações elétricas e acessibilidade) não foi cumprida; P.A. 88151/2008-58 - N. M. ARANTES COMERCIAL - INDEFERIDO pedido de Alvará de acordo com parecer do fiscal de Obras, AVCB apresentado com validade de 05/06/2021; P.A. 15267/2014-80 - BAIÁ DE SANTOS FOOD SER-**

VICE REF. LTDA – ME - INDEFERIDO pedido de Alvará de acordo com parecer do fiscal de Obras, uso solicitado (restaurante) diverge do uso gravado par o imóvel (lojas) não atende ao art.40 da LC 1025/2019; P.A. 39752/2010-14 - COELHO BOA ESPERANÇA BAR E RESTAURANTE LTDA ME - INDEFERIDO pedido de Alvará de acordo com parecer do fiscal de Obras, a intimação nº125713-B (AVCB e laudos de instalações elétricas e acessibilidade) não foi atendida; P.A. 87498/2005-77 - CEREAL SUL TERMINAL MARÍTIMO S/A - INDEFERIDO pedido de Alvará de acordo com o parecer da fiscal de Obras, o PA nº66987/2016-48 de regularização de obras, encontra-se indeferido; P.A. 82285/2009-82 - D. C. COELHO – ME - INDEFERIDO pedido de Alvará de acordo com o parecer da fiscal de Obras, a intimação nº135419-B (AVCB e laudo das instalações elétricas) não foi atendida.

Os processos acima foram analisados pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme Instrução Normativa nº 001/2019 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 12/06/2019, às fls. 08. Integrantes: **Diná E. Evangelista Santos** – Coordenadora da Caefis/Deatri, **Mabel Barreiro Cardama** – Chefe de Departamento do Defemp, **Marcos Augusto Santana** – Chefe da Sefis-Emp/Defemp e **Tania Maria Dias da Silva** – Fiscal de Posturas da Sefis-Emp/Defemp.

**P.A. 60865/2021-13 - YANCA ALMEIDA SILVA ME – DÊ-SE a Baixa da I.M. nº296.711-2 a partir de 06/11/2021. Recolham-se os débitos, se houver;** P.A. 44690/2021-52 - H.C.M SAUDE & CIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 198.137-7 a partir de 19/08/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 60866/2021-78 - RAFAEL MAGALHÃES DO NASCIMENTO - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 278.599-6 a partir de 06/11/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 62087/2021-52 - ATNAS ENGENHARIA LTDA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 268.941-6 a partir de 11/11/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 56328/2021-42 - CRC SILVA AUTOMOVEIS EPP - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 283484-7 a partir de 15/10/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 53868/2021-83 - LOGTEMA CONSULTORIA EM LOGÍSTICA EIRELI - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 263.111-8 a partir de 01/10/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 56702/2021-37 - SANTOS BAY LOGISTICA EIRELI - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 118.378-0 a partir de 18/10/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 61026/2020-41 - MARIA JOSÉ DOS SANTOS ME - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº252.794-7 a partir de 16/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 58785/2021-35 - ORLANDO ESTEFANO DE ALMEIDA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 284.068-2 a partir de 27/10/2021. Recolham-se os débitos, se

houver; P.A. 55043/2021-67 - COSTA CAMPANHA CONTABILIDADE EIRELI EPP - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 289.630-6 a partir de 07/10/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 29905/2021-41 - MARIA CLAUDIA VASQUEZ - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 174.451 a partir de 11/06/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 37565/2021-41 - AEPS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS – EIRELI - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 291.075-8 a partir de 19/07/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 38604/2021-36 - NEW PLANET CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 289.078-4 a partir de 22/07/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 42785/2021-96 - TATIANE DOS SANTOS LIMA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 289.938-7 a partir de 11/08/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 44318/2021-91 - ELOY OLIVEIRA & OLIVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 264.428-6 a partir de 17/08/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 50764/2021-71 - EFFECTIO - CONSULTORIA EM GESTÃO DE EMPRESAS E SUSTENTABILIDADE LTDA – EPP - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 251.209-1 a partir de 20/09/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 46131/2021-31 - FRANCO DE COR MÓVEIS PLANEJADOS LTDA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 278.721-9 a partir de 26/08/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 50887/2021-11 - BARTOLOTO ENGENHARIA LTDA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 295.967-0 a partir de 21/09/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 59626/2021-67 - LIVIA CAVALCANTI DE FARIAS - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 297.583-2 a partir de 30/10/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 59817/2021-65 - FEROS TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 265.478-4 a partir de 03/11/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 58966/2021-80 - TECNOLOGIA BANCARIA S/A - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 263.962-8 a partir de 28/10/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 59476/2021-46 - CARMEN QUEIJA CONSULTORIA EIRELI - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 290.919-6 a partir de 29/10/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 57184/2021-60 - LOPES E OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 274.970-9 a partir de 20/10/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 52611/2021-31 - ARSTEMAQ COM. DE PEÇAS E SERV. DE ELETRO - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 168.242-7 a partir de 28/09/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 46110/2021-61 - BAYONA ENGENHARIA LTDA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 178411-8 a partir de 26/08/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 44533/2021-74 - JAMBX CONSTRUÇÕES – EIRELI - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 251.963-8 a partir de 18/08/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 43946/2021-69 - LOPES JUNIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 147.255-6 a partir de

16/08/69. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 57629/2021-84 - JULIANO CABRAL - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 282.226-0 a partir de 21/10/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 51562/2021-92 - CARLA SILVA BARROS XAVIER - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 298.612-2 a partir de 23/09/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 62092/2021-92 - EUROBRASIL LTDA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 120.808-9 a partir de 11/11/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 61172/2021-94 - K W OUTLET LTDA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 298.231-7 a partir de 08/11/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 44840/2021-73 - CONFORTI SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 138.806-4 a partir de 19/08/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 40329/2021-66 - D' CASA CAFE E BISTRO EIRELI - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 282.782-5 a partir de 30/07/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 55222/2021-86 - FLORENCIO HOMERO RODRIGUEZ GUTIERREZ - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 176.860-0 a partir de 08/10/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 59371/2021-88 - RICARDO VASCONCELLOS MONTEIRO - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 108.060-2 a partir de 29/10/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 60691/2021-26 - CARLOS ROSALVO DE SOUZA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 256.116-5 a partir de 05/11/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 58476/2021-19 - MARCIA PINTO DA SILVA SOARES - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 284.971-9 a partir de 26/10/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 39466/2021-30 - VINÍCIUS FERNANDES AVENA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 293.894-7 a partir de 27/07/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 57147/2021-33 - RONALDO DOS SANTOS - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 190.830-5 a partir de 20/10/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 38720/2021-37 - CANOEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 290970-1 a partir de 23/07/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 49750/2021-60 - CLINICA SANTISTA DE ANESTESIA SS LTDA EPP - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 150.819-0 a partir de 15/09/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 42850/2021-56 - DOCFORCE BUSCA DE DOCUMENTOS LTDA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 287.211-3 a partir de 11/08/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 43945/2021-04 - DL CONSTRUTORA EIRELI - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 188.175-2 a partir de 16/08/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 49336/2021-51 - FOX ISENÇÕES E COBRANÇAS ATENDIMENTO PERSONALIZADO LTDA ME - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 281.273-3 a partir de 13/09/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 47182/2021-16 - LETHICIA NUNES DE ARAUJO - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 289.656-8 a partir de 31/08/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 46380/2021-36 - ROYAL CHOPP COMÉRCIO E

DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 278.896-4 a partir de 27/08/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 29787/2021-17 - LUNIX STORE BRASIL LTDA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 295.529-2 a partir de 10/06/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 38771/2021-78 - RAFAEL RODRIGUES - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 263.766-2 a partir de 23/07/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 30674/2021-28 - EDSON CORREIA LEITE JUNIOR - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 267.268-5 a partir de 15/06/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 49407/2021-05 - PATRICIA DA ROSA NOVO DE OLIVEIRA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 297.348-1 a partir de 14/09/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 55457/2021-50 - IONE CECILIA SOLYMOSSY - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 184.537-4 a partir de 08/10/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 28489/2021-77 - LUIZ ANTONIO LUDWIG - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 067.328-8 a partir de 04/06/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 46788/2021-26 - GUSTAVO ALVES BEZERRA JUNIOR - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 284.174-6 a partir de 30/08/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 28626/2021-44 - FIBRIA TERMINAIS PORTUARIOS S/A - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 128.240-3 a partir de 07/06/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 55524/2021-45 - HOS ESPECIALIDADE EIRELI - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 265.230-4 a partir de 13/10/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 63986/2021-36 - ERICA KOLBE ALVES DA SILVA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 290.184-8 a partir de 19/11/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 48849/2021-90 - SEVEN KINGS BURGUER LTDA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 281.749-5 a partir de 10/09/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 57772/2021-58 - J. ALVES DE SOUZA TRANSPORTE - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 260.490-9 a partir de 22/10/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 53456/2021-16 - MARIANA AVELINO RAMOS - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 290.917.-0 a partir de 30/09/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 52569/2021-77 - AUDREY MARQUES DUARTE - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 095.990-2 a partir de 28/09/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 53118/2021-93 - FB QUALIDADE EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 298.264-7 a partir de 30/09/2021. Recolham-se os débitos, se houver.

Os processos acima foram analisados pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme Instrução Normativa nº 001/2019 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 12/06/2019, às fls. 08. Integrantes: **Diná E. Evangelista Santos** – Coordenadora da Caefis/Deatri, **Mabel Barreiro Cardama** – Chefe de Departamento do Defemp, **Marcos Augusto Santana** – Chefe da Sefis-Emp/Defemp e **Tania Maria Dias da Silva** – Fiscal de Posturas da Sefis-Emp/Defemp.

## ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

### Alvará - Empresa (Ponto de Referência)

201952/2022-09 - EVOLUIR TERCEIRIZACAO SANTOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

201649/2022-52 - TRES PONTO CINCO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

201647/2022-27 - CELINA PRADO DE LIMA SOUZA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

201641/2022-41 - INSTITUTO ARRIVA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

201603/2022-51 - PERLAMAGNA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

201596/2022-98 - GLOBAL SANTOS ELETRICA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

201570/2022-02 - LEAO E OLIVEIRA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

201451/2022-13 - BITCHAIN SERVICOS DIGITAIS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

### Alvará-Prof. Liberal e Autônomo (Ponto Referência)

201613/2022-13 - MARIA ALICE APOLLONI MACHADO IGNACIO - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

## ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TESOIRO MUNICIPAL

### NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, ficam as entidades referidas no mencionado dispositivo legal notificadas quanto à liberação dos Recursos Federais ao Município, como segue:

DATA	RECURSOS	VALOR R\$
04/01/2022	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	58.523,87
10/01/2022	FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	4.539.441,37
10/01/2022	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	102,37
10/01/2022	ISS - STN CONVENIO	26.080,18
10/01/2022	FUNDEB - REPASSES FEDERAIS	912.575,58
10/01/2022	CID-CIDE-CONTRIB. INTERV. DOMINIO ECONOMICO	62.684,86

Santos, 10 DE JANEIRO de 2022.

**JOSÉ CARLOS GOMES**  
DEPTO TESOIRO MUNICIPAL



**SECRETARIA  
DE GESTÃO**

## ATOS DO SECRETÁRIO

### PORTARIA Nº 142-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. PATRICIA REGINA DA GRAÇA PEGOREZI MENDES, registro nº 21.568-1, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Compras - Gestão, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Almoxarifado - Gestão, Coordenadoria de Suprimentos, Departamento de Licitações e Suprimentos, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento do Sr. Igor Meneses Lopes, no período de 06 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### PORTARIA Nº 145-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a determinação contida na portaria nº 1356-P-DEGEPAT/2020, a partir de 03 de janeiro de 2022, devendo a Sra. ANDREIA APARECIDA MATTOSINHO, registro nº 31.100-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, retornar às atividades inerentes ao seu cargo na Unidade Escolar indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### PORTARIA Nº 147-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a determinação contida na portaria nº 4322-P-DEGEPAT/2021, a partir de 03 de janeiro de 2022, de-

vendo a Sra. TEREZA CRISTINA DE MARIA DE ARRUDA, registro nº 25.651-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, retornar às atividades inerentes ao seu cargo na Unidade Escolar indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### PORTARIA Nº 149-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a determinação contida na portaria nº 3175-P-DEGEPAT/2021, a partir de 03 de janeiro de 2022, devendo a Sra. CAMILA CHIARA, registro nº 26.668-4, ocupante do cargo de Especialista de Educação I - Coordenador Pedagógico, Nível P, do Quadro Permanente, retornar às atividades inerentes ao seu cargo na Unidade Escolar indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### PORTARIA Nº 151-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a determinação contida na portaria nº 4259-P-DEGEPAT/2021, a partir de 03 de janeiro de 2022, devendo a Sra. KELVIA MARIA RAMOS RONQUI, registro nº 27.709-5, ocupante do cargo de Especialista de Educação I - Coordenador Pedagógico, Nível P, do Quadro Permanente, retornar às atividades inerentes ao seu cargo na Unidade Escolar indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### PORTARIA Nº 153-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a determinação contida na portaria nº 1476-DEGEPAT/2021, a partir de 03 de janeiro de 2022, devendo a Sra. MARTA DAS GRAÇAS RIBEIRO NUNES,

registro nº 26.306-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, retornar às atividades inerentes ao seu cargo na Unidade Escolar indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 156-P-DEGEPAT/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a determinação contida na portaria nº 3161-P-DEGEPAT/2021, a partir de 03 de janeiro de 2022, devendo a Sra. NATHALY COTA DA SILVA, registro nº 25.761-8, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, retornar às atividades inerentes ao seu cargo na Unidade Escolar indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 157-P-DEGEPAT/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga** a determinação contida na portaria nº 5756-P-DEGEP/2014, a partir de 03 de janeiro de 2022, devendo o Sr. RODRIGO LOPES CHAVES FRANÇA, registro nº 26.540-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, retornar às atividades inerentes ao seu cargo na Unidade Escolar indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/01/2022**

**Processo nº 1411/2022-56 – Ofício 28/2022 - SIAM/COMAC/DEGEPAT/SEGES** – Autorizo a prorrogação de posse da candidata Claudia Carneiro de Aguiar Augusto nomeada em 10/12/2021 nos termos do artigo 28, § 1º da Lei nº 4.623/84, face ao informado pela SIAM/COMAC/DEGEPAT.

## **ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO**

### **Abono de Faltas**

Processo nº 295831/2021-94 - P.D. nº 409869 - HODNEY SANTOS MOURA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 08/12/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEP/COMED.

Processo nº 280163/2021-55 - P.D. nº 393958 - CAIO ROBERTO PICOLomini BUONGERMINO - INDEFERIDO, face à manifestação da SEP/COMED.

### **Abono Permanência**

Processo nº 257682/2021-00 - ROSANGELA DE OLIVEIRA - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 256688/2021-42 - EUGENIO DE FREITAS KELEMEN - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 256454/2021-31 - MARIA JOSE DA GAMA - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 255802/2021-81 - CARLOS ALBERTO DE VITA - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 253967/2021-08 - WALDINA KATIA SANTANA - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 214096/2021-17 - WALDINEI BRUNETTO - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

### **Licença Prêmio Gozo**

Processo nº 281838/2021-65 - LILIAN REIS DOS SANTOS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 13/01/2022, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 293633/2021-50 - ALEX LUCAS DO COUTO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 03/03/2022, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

## **ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

### **AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14.056/2021**

#### **(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 14.056/2021 - Pro-**

**cesso n.º 87294/2019-22**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando o fornecimento e instalação de brinquedos de polietileno para playground, para áreas de recreação escolar das Unidades Municipais de Educação da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital.

**A Coordenadoria de licitações, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4.º andar - Centro - Santos/SP comunica que, tendo em vista as alterações efetuadas no edital do Pregão Eletrônico supramencionado, de acordo com o artigo 21, parágrafo 4.º, da Lei federal nº 8.666/93, fica designada a nova data de encerramento do recebimento das propostas para o dia 25/01/2022, às 08h30 e a disputa de lances para o dia 25/01/2022 às 10h30.**

O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados a partir de 13/01/2022, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094 ou e-mail: [comlic2@santos.sp.gov.br](mailto:comlic2@santos.sp.gov.br).

Santos, 11 de janeiro de 2022.

**LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES**  
**COORDENADOR DE LICITAÇÕES - COLIC**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º andar, comunica que, com referência ao **Pregão Eletrônico nº 13.074/2021, Processo nº 69926/2021-27**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led e gerador para utilização no evento em comemoração aos "476 ANOS - ANIVERSÁRIO DA CIDADE", a ser realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2022, na Praça Mauá, Centro Histórico, Santos/SP, incluindo equipamentos de som, iluminação e mão de obra, bem como transporte, montagem, operacionalização e desmontagem dos equipamentos, encontra-se suspensa "sine die".

Santos, 11 de janeiro de 2022.

**CLAUDIO FELIPE MARQUES FELIX**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I - EM SUBSTITUIÇÃO**  
**PREGOEIRO - COMLIC I**

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua

Dom Pedro II nº.25 - 4º Andar - Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de classificação, referente à **Concorrência nº. 13.912/2021, Processo nº. 56774/2021-48**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de reforço e recuperação estrutural em obra de arte especial no Canal 1 de Santos, localizada na Av. Senador Pinheiro Machado x Av. Presidente Wilson, José Menino - Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

#### **CLASSIFICADAS:**

1ª CLASSIFICADA: TMK ENGENHARIA S.A.

2ª CLASSIFICADA: JATOBETON ENGENHARIA LTDA

3ª CLASSIFICADA: G20 GERENCIAMENTO E OBRAS LTDA

4ª CLASSIFICADA: TETO CONSTRUTORA S/A

5ª CLASSIFICADA: EDRO ENGENHARIA LTDA

6ª CLASSIFICADA: CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA

7ª CLASSIFICADA: CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A

8ª CLASSIFICADA: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI

9ª CLASSIFICADA: ENGETERPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

Santos, 11 de janeiro de 2022.

Comissão Permanente de Licitações I

**CLAUDIO FELIPE MARQUES FELIX**  
**PRESIDENTE - EM SUBSTITUIÇÃO**

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº.25 - 4º Andar - Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de classificação, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 13.520/2021, Processo nº. 50520/2021-15**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de adequação de acessibilidade nas UME's: Antonio Demóstenes de Souza Brito, Padre Waldeimar Valle Martins, José da Costa Barbosa e Lourdez Ortiz, incluindo materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### **CLASSIFICADAS:**

1ª classificada: ILUMINAR PROJETOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI

2ª classificada: SPALLA ENGENHARIA EIRELI

3ª classificada: DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

4ª classificada: J.L.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

5ª classificada: ENGETERPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

Santos, 11 de janeiro de 2022

Comissão Permanente de Licitações I

**CLAUDIO FELIPE MARQUES FELIX**  
**PRESIDENTE - EM SUBSTITUIÇÃO**

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, 25 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17.094/2021- Processo n.º 12433/2021-70**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de termohigrômetros, para controle de medição da temperatura e umidade dos ambientes, das unidades do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar-DAPHOS e da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme a seguir:

#### Empresa vencedora do lote 01: KLM EIRELI

LOTE 1 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	<p><b>TERMOHIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA E UMIDADE INTERNA/EXTERNA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b></p> <p>- AMOSTRAGEM DE TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA, UMIDADE RELATIVA DO AR E HORA; SENSOR DE TEMPERATURA INTERNO INCORPORADO NO EQUIPAMENTO; SENSOR DE TEMPERATURA EXTERNO CONECTADO AO EQUIPAMENTO POR CABO COM SENSOR NA EXTREMIDADE; TEMPERATURA: ESCALA DE TEMPERATURA INTERNA 0 A 50 GRAUS C OU 32 A 122 GRAUS F; ESCALA DE TEMPERATURA EXTERNA -50 A 70 GRAUS C OU -58 A 158 GRAUS F; PRECISÃO: +/- 1 GRAUS C OU +/- 2 GRAUS F; RESOLUÇÃO: 0,1 GRAUS C ; UMIDADE RELATIVA DO AR (SO INTERNA): ESCALA DE 20 A 99% RH; RESOLUÇÃO: 1%; PRECISÃO: +/- 3%; HORA: FORMATO DO TEMPO: 12/24 HORAS; ALARME DE PONTO DE GELO: DISPARA QUANDO A LEITURA EXTERNA E MENOR OU IGUAL A 0 GRAUS C OU 32 GRAUS F; ALARME SONECA: 8 MINUTOS; DURAÇÃO DO ALARME: 12 MINUTOS; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V PALITO (AAA)INCLUÍDA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 98 X 110 X 21MM; MEMORIA: MÁXIMA/MÍNIMA; COM CERTIFICADO DO INMETRO, <b>MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</b></p>	Unidade	100	AKSO AK28 NEW	213,00	21.300,00

**Valor estimado do Lote 01: R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).**  
**Valor total estimado da despesa: R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).**

Santos, 11 de janeiro de 2022

**LUIZA HELENA MALAQUIAS DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**  
**PREGOEIRA - COMLIC III**

## **ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV**

### **COMUNICADO**

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25, 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que, com referência ao **Pregão Eletrônico nº 16.098/2021, Processo nº 67304/2021-46**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e distribuição de lanches, refeições, equipamentos, material e bebidas para equipes e profissionais de trabalho no evento em comemoração ao 'ANIVERSÁRIO DA CIDADE', a ser realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2022, no Centro Histórico de Santos, a data de abertura da(s) proposta (s) e da sessão de disputa de preços foi suspensa "**Sine die**".

Santos, 11 de janeiro de 2022

**ANA CLAUDIA ARCANJO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV**  
**PREGOEIRA – COMLIC IV**



## SECRETARIA DE CULTURA

### ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS

Processo: 69442/2021-51

Requerente: SAGAZ ESPORTES LTDA EPP

Atividade: PROJETO VIVA MAIS 2022 – PÃO DE AÇÚCAR

Data: 12/01 a 16/01/2022

Local: Av. Bartolomeu de Gusmão – Faixa de areia (entre canal 4 e canal 5)

A vista dos elementos dos autos, com especial parecer da Secretaria de Esportes, no qual concordo em razão: DEFIRO o pedido formulado.

Publique-se.

Em 11 de Janeiro de 2022

**VINICIUS CESAR SERGIO**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL

#### EDITAL Nº 01 / 2022

A Seção de Fiscalização da Vida Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que foi emitida a Intimação nº 1071 em 07/01/2022 ao Sr. LUIZ FERNANDO DE SOUZA, CPF: 381.636.658-90, responsável pelo imóvel sito à Rua Yara Nascimento Santini, 64 Bloco "C" apto11 – Vila São Jorge - Santos (SP) - para entrar em contato com a SEFIVA – Seção de Fiscalização da Vida Animal a respeito do cão Caleb, sito Av. Francisco Manoel, s/nº ( tels.: 32.99.30.38 / 32.03.50.75 / 32.03.55.93 ) – Santos – SP, objetivando tratar de assunto referente à possível condição de maus tratos animais, conforme o art. 4º da Lei Municipal 3.531/68 no prazo de 24 horas a contar da data de

publicação.

**CESAR ALVES MALACO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA**  
**ANIMAL**  
**REG. 27421-7**

#### EDITAL Nº 02 / 2022

A Seção de Fiscalização da Vida Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que foi emitida a Intimação nº 1072 em 07/01/2022 ao Sr. Rocco, responsável pelo imóvel sito à Rua Viriato Corrêa da Costa, 225 – Santa Maria - Santos (SP) - para apresentar atestado veterinário do cão macho Rappy na SEFIVA – Seção de Fiscalização da Vida Animal a respeito do cão Caleb, sito Av. Francisco Manoel, s/nº ( tels.: 32.99.30.38 / 32.03.50.75 / 32.03.55.93 ) – Santos – SP, objetivando tratar de assunto referente à possível condição de maus tratos animais, conforme o art. 4º da Lei Municipal 3.531/68 no prazo de 24 horas a contar da data de publicação.

**CESAR ALVES MALACO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA**  
**ANIMAL**  
**REG. 27421-7**

#### EDITAL Nº 03 / 2022

A Seção de Fiscalização da Vida Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que foi emitida a Intimação nº 1073 em 07/01/2022 ao Sr. Gabriel Passos Duarte, CPF: 390.624.318-44, responsável pelo imóvel sito à Avenida Bartholomeu de Gusmão, 43, Ap. 511 bloco "C" - Embaré - Santos (SP) - para apresentar atestado veterinário do animal sob sua responsabilidade na SEFIVA – Seção de Fiscalização da Vida Animal a respeito do cão Caleb, sito Av. Francisco Manoel, s/nº ( tels.: 32.99.30.38 / 32.03.50.75 / 32.03.55.93 ) – Santos – SP, objetivando tratar de assunto referente à possível condição de maus tratos animais, conforme o art. 4º da Lei Municipal 3.531/68 no prazo de 24 horas a contar da data de publicação.

**CESAR ALVES MALACO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA**  
**ANIMAL**  
**REG. 27421-7**

#### EDITAL Nº 04 / 2022

A Seção de Fiscalização da Vida Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que foi emitida a Intimação nº 1074 em 10/01/2022 ao Alessandro Izidoro da Silva, CPF: 222.964.628-12, responsável pelo imóvel sito à R. Dr. Stefan Bryt, 45 – Rádio Clube - Santos (SP) - para dar continuidade ao tratamento do cão Mar-

ley sob pena de sujeição a multas elencadas na Lei 3531/68 no prazo de 24 horas a contar da data de publicação.

**CESAR ALVES MALACO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA**  
**ANIMAL**  
**REG. 27421-7**

**EDITAL Nº 05 / 2022**

A Seção de Fiscalização da Vida Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que foi emitida a Intimação nº 1075 em 10/01/2022 à Sra. Sabina Figuccio, CPF 134.084.148-74, responsável pelo imóvel sito à R. Comendador Alfaia Rodrigues, 116 - Embaré - Santos (SP) - para dar continuidade ao tratamento da cadela Ravena, sob pena de sujeição a multas elencadas na Lei 3531/68 no prazo de 24 horas a contar da data de publicação.

**CESAR ALVES MALACO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA**  
**ANIMAL**  
**REG. 27421-7**

**EDITAL Nº 06 / 2022**

A Seção de Fiscalização da Vida Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que foi emitida a Intimação nº 1076 em 10/01/2022 à Sra. Sabina Figuccio, CPF 134.084.148-74, responsável pelo imóvel sito à R. Comendador Alfaia Rodrigues, 116 - Embaré - Santos (SP) - para dar continuidade ao tratamento do cão Euro, sob pena de sujeição a multas elencadas na Lei 3531/68 no prazo de 24 horas a contar da data de publicação.

**CESAR ALVES MALACO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA**  
**ANIMAL**  
**REG. 27421-7**

**EDITAL Nº 08 / 2022**

A Seção de Fiscalização da Vida Animal nos termos da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que em (10/01/2022) foi lavrado o Auto de Infração nº 2707 em face de Sabina Figuccio, CPF 134.084.148-74 por violação ao artigo 300, inciso XXI da Lei 3531/68, impondo-lhe multa no valor de R\$ 1.000,00 ( Mil Reais ), com fundamento no artigo 604, inciso IX da Lei 3531/68 a saber: Descontinuidade no tratamento da cadela Ravena conforme Relatório SEFI-VA 57/2021.

Fica assegurado ao notificado que poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação (inciso IX, do art. 2º. Da L.C.

917/2015), a qual deverá ser protocolizada no Poupa Tempo, na Av. João Pessoa nº 246.

Não apresentada ou julgada improcedente a defesa no prazo previsto, o infrator deverá pagá-la no prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento (inciso X, do art. 2º. Da L.C. 917/2015), devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à sede da CODEVIDA ( Coordenadoria de Defesa da Vida Animal ) na Av. Francisco Manoel, s/ nº, Jabaquara, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 15h40. O não pagamento no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**CESAR ALVES MALACO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA**  
**ANIMAL**

**EDITAL Nº 13 / 2021**

A Seção de Fiscalização da Vida Animal nos termos da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que em (17/12/2021) foi lavrado o Auto de Infração nº 953 em face de Núcleo de Umbanda Sagrada Jacina das Águas, CNPJ 173.207.78/0001-80 por violação ao artigo 300, inciso XXI da Lei 3531/68, impondo-lhe multa no valor de R\$ 1.000,00 ( Mil Reais ), com fundamento no artigo 610, inciso II da Lei 3531/68 a saber: abandono de gata prenha na Unidade da CODEVIDA ( Coordenadoria de Defesa da Vida Animal ) em 15/10/2020.

Fica assegurado ao notificado que poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação (inciso IX, do art. 2º. Da L.C. 917/2015), a qual deverá ser protocolizada no Poupa Tempo, na Av. João Pessoa nº 246.

Não apresentada ou julgada improcedente a defesa no prazo previsto, o infrator deverá pagá-la no prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento (inciso X, do art. 2º. Da L.C. 917/2015), devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à sede da CODEVIDA ( Coordenadoria de Defesa da Vida Animal ) na Av. Francisco Manoel, s/ nº, Jabaquara, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 15h40. O não pagamento no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**CESAR ALVES MALACO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA**  
**ANIMAL**  
**REG. 27421-7**

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO**  
**DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

**EDITAL Nº 10/2022**

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos

dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n.º 1365, em nome de COMERCIAL E CONSTRUTORA ÂNCORA LTDA, CNPJ nº 44.511.814/0001-66, situado(a) à Rua Aureliano Coutinho, 141, Embaré - Santos - SP.

Data da lavratura: 03/01/2022

Descrição da infração: Autuado por realizar a remoção de exemplar arbóreo sem a devida autorização da prefeitura municipal.

Infração: Artigo 10, da Lei Complementar 973/2017.

Penalidade: Artigo 15, inciso II, da Lei Complementar 973/2017.

Valor da Multa: R\$ 1.703,38 (um mil, setecentos e três reais e trinta e oito centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**NELSON VAZ FEIJÓ JUNIOR**  
**CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

#### **EDITAL Nº 11/2022**

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n.º 1366, em nome de COMERCIAL E CONSTRUTORA ÂNCORA LTDA, CNPJ nº 44.511.814/0001-66, situado(a) à Rua Álvaro Alvim, 170, Embaré - Santos - SP.

Data da lavratura: 03/01/2022

Descrição da infração: Autuado por realizar a remoção de exemplar arbóreo sem a devida autorização da prefeitura municipal.

Infração: Artigo 10, da Lei Complementar 973/2017.

Penalidade: Artigo 15, inciso II, da Lei Complementar 973/2017.

Valor da Multa: R\$ 1.703,38 (um mil, setecentos e três reais e trinta e oito centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**NELSON VAZ FEIJÓ JUNIOR**  
**CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

#### **EDITAL Nº 12/2022**

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n.º 1367, em nome de COMERCIAL E CONSTRUTORA ÂNCORA LTDA, CNPJ nº 44.511.814/0001-66, situado(a) à Rua Álvaro Alvim, 176, Embaré - Santos - SP.

Data da lavratura: 03/01/2022

Descrição da infração: Autuado por realizar manejo (poda) de exemplar arbóreo sem a devida autorização da prefeitura municipal.

Infração: Artigo 10, da Lei Complementar 973/2017.

Penalidade: Artigo 15, inciso I, da Lei Complementar 973/2017.

Valor da Multa: R\$ 567,79 (quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**NELSON VAZ FEIJÓ JUNIOR**  
**CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

#### **EDITAL Nº 13/2022**

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n.º 1368, em nome de COMERCIAL E CONSTRUTORA ÂNCORA LTDA, CNPJ nº 44.511.814/0001-66, situado(a) à Rua Álvaro Alvim, 174, Embaré - Santos

- SP.

Data da lavratura: 03/01/2022

Descrição da infração: Autuado por realizar a remoção de exemplar arbóreo sem a devida autorização da prefeitura municipal.

Infração: Artigo 10, da Lei Complementar 973/2017.

Penalidade: Artigo 15, inciso II, da Lei Complementar 973/2017.

Valor da Multa: R\$ 1.703,38 (um mil, setecentos e três reais e trinta e oito centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**NELSON VAZ FEIJÓ JUNIOR**  
**CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

## ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/01/2022

Processo nº 61.530/2020-41 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 62.526/2020-18 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 63.241/2020-03 – PROJEXE ENGE-

NHARIA LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 58.727/2020-58 – PATRICIA BARREIROS ROMANO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 58.731/2020-25 – JORGE PAULO ALVES VIDAL: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 58.815/2020-13 – DÉCIO ANTONIO CASTRO DE MELO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 59.426/2020-97 – MAÍRA CASTELO BRANCO FONSECA CORREIA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 60.555/2020-37 – FERNANDO LOBATO BOZZA FILHO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 61.282/2020-10 – ANTONIO CARLOS DE MELLO CERQUEIRA LEITE: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 61.627/2020-81 – ANDREA DAMIA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 62.835/2020-34 – CONSTRUTORA INTERIORANA LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 63.122/2020-14 – PEDRO MARQUES PATROCÍNIO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados

no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 63.716/2020-81 – FABIO UEDA MARTINS: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.



**SECRETARIA DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

## ATOS DO SECRETÁRIO

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07/01/2022

Processo – 21274/2021-59 – RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA – Indefiro o pedido de recurso, com base nos documentos apresentados e no parecer dado pela DESERP.

**ARQUITETO WAGNER ANTONIO  
DE OLIVEIRA RAMOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

## ATOS DO SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE

### NOTIFICAÇÃO Nº 002/2022 – SUP-ZNO

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.n.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Praça

Dr. Augusto Cerqueira, 80 - Bairro: Rádio Clube / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 005/2022 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Marginal Direita 2115 - Bairro: Jardim São Manoel/ Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 008/2022 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça

Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Rua Francisco de Domenico com R. Bulcão Vianna - Bairro: Bom Retiro / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 012/2022 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Rua Francisco de Domenico, 845 - Bairro: Bom Retiro/

Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 016/2022 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Rua Francisco de Domenico, 948 - Bairro: Bom Retiro/ Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 020/2022 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º

58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Rua Francisco de Domenico, 960 - Bairro: Rádio Clube Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 024/2022 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Rua Francisco de Domenico, 1000 - Bairro: Rádio Clube Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO Nº 028/2022 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Francisco de Domenico, 1046 - Bairro: Rádio Clube Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO Nº 032/2022 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria

Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Francisco de Domenico, 1056 - Bairro: Rádio Clube Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO Nº 053/2022 – SUP-ZNO**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Av. Nossa Senhora de Fátima, 353 - Bairro: Chico de Paula / Santos.

No caso de não atendimento da presente no-

tificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

## ATOS DA SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE

### NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022 – SUP-ZNO

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa Vogel - inscrita no CNPJ sob nº 05.872.814/0001-30, com sede no município de São Paulo, situada na Rua do Bosque nº 185, Barra Funda / SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, Av. Nossa Senhora de Fátima, 477 - Bairro: Chico de Paula / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

### NOTIFICAÇÃO Nº 003/2022 – SUP-ZNO

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secre-

taria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa TIM BRASIL S.A. inscrita no CNPJ sob nº 42.060.500.001-80, situada na Av. Giovanni Gronchi nº 7.143 – Vila Andrade/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Marginal Direita 2115 - Bairro: Jardim São Manoel/ Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS  
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE  
SUP-ZNO/SESERP**

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DO CEMITÉRIO DA FILOSOFIA

### EDITAL Nº 02/2022

Faço público que os responsáveis pelas concessões temporárias de carneiros de muro e solo, relacionadas abaixo, deverão comparecer na Administração do Cemitério da Filosofia, no prazo de (30) trinta dias a contar da data de publicação deste, para tratativas referente ao vencimento das concessões temporárias dos depósitos funerários, que estão sujeitas aos termos da Lei Complementar 712/2011, Art. 30, § 3º e 4º.

“Artigo 30 – O uso do depósito funerário temporário poderá ser prorrogado, em razão de novo sepultamento, mediante autorização de seu detentor.

§ 3º - Findo o prazo de uso do depósito funerário, sem prorrogação, a unidade competente notificará o detentor, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município, para providenciar a transladação dos restos mortais para urna ossuária ou para promover a destinação que lhe convier, mediante prévio recolhimento do preço público.

§ 4º - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, sem que o detentor adote as providências previstas no parágrafo anterior, os restos mortais serão exumados e recolhidos ao ossuário ou ossário, ficando a Secretaria Municipal de Serviços Públicos autorizada a determinar a demolição de eventuais obras existentes no depósito funerário, sem que lhe assista direito à indenização, a qualquer título.”

Outras informações poderão ser fornecidas na Administração do Cemitério da Filosofia, através dos telefones (13) 3296-1510 e/ou 3296-3447, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

### ADULTOS EM CARNEIROS DE MURO

Nome do Falecido	Data de Falecimento	Jazigo Nº	Carneiro Nº	Data de Vencimento	Responsável/ Concessionário
Rosa Pereira de Oliveira	02/01/2017	30	3687	02/01/2022	Vitor Silva de Oliveira
Carolina Saitta Fonseca Guedes Pereira	01/01/2017	37	4037	02/01/2022	Luiz Carlos Guedes Pereira
Ernesto Paul Figueiredo Chinalli	04/01/2017	28	0034	05/01/2022	Didiane Vally Figueiredo Chinalli
Diogo Sotero Costa	08/01/2017	22	0180	09/01/2022	Jurandir Sotero Costa
Jorge Henrique Souza Pinto	09/01/2017	28	2448	09/01/2022	Claudio Francisco Duarte Junior
Maria de Lourdes Passos Pereira	09/01/2017	82	0096	10/01/2022	Carolina Pereira Silva
Bianca Ferreira Ramos	13/01/2017	89	0026	14/01/2022	André Ferreira Ramos
José Raimundo Pereira	14/01/2017	28	0055	15/01/2022	José Raimundo Pereira Filho
Luiz Ribeiro Pires	14/01/2017	28	0109	15/01/2022	José Roberto Gonçalves Henriques
Vadiael Luiz da Silva	22/01/2017	29	0398	23/01/2022	Maria Gilvanete de Oliveira Andreano
Silvina Maria do Espirito Santo	06/01/1998	29	0398	23/01/2022	
Daniel Barbosa da Silva	24/07/2001	29	0398	23/01/2022	
Benedito Risola	24/01/2017	02	0675	25/01/2022	Eduardo Mendes Risola
Mafalda Conca Martinez	25/01/2017	28	0087	25/01/2022	Carlos Mendes Conca
Maria Fruges Conca	11/07/1976	28	0087	25/01/2022	
Antonio Conca	19/07/1987	28	0087	25/01/2022	
Guerino Conca	02/03/2000	28	0087	25/01/2022	
Helena Conca Otero	05/09/1995	28	0087	25/01/2022	
Leonia Shtorache da Silva	25/01/2017	29	0400	26/01/2022	Jorge Ibage Correia da Silva
Elza Doliores Teixeira Platero	28/01/2017	02	0646	29/01/2022	Elaine Teixeira Costa
Claudovino Chaves Cardozo	28/01/2017	83	0005	29/01/2022	Carlos Antonio Barbosa
Andrelina Maria de Jesus Pereira	31/01/2017	67	0021	31/01/2022	Alberto Alves Pereira
José Alves Pereira	16/11/2013	67	0021	31/01/2022	

]

### ADULTOS EM CARNEIROS DE SOLO

Alberto Felipe Scarpini	15/11/1992	9ª	0325	13/02/2002	José Roberto Alipio
Angelina Bonfanti	31/07/1983	9ª	0325	13/02/2002	
Francisco Alipio	13/05/1977	9ª	0325	13/02/2022	
Rosa dos Santos Alipio	19/10/1996	9ª	0618	19/10/2001	Maria Helena Alipio
Custodio Moreira dos Santos	23/03/1969	9ª	0618	19/10/2001	
Avelino Augusto Alipio	26/10/1967	9ª	0618	19/10/2001	
Gladys Rodrigues dos Santos	27/09/2006	9ª	158	29/09/2011	Regina Tiaga dos Santos
Irenio Fernandes Campos	26/07/1990	9ª	158	29/09/2011	
Alvaro Santos Fernandes	31/12/1982	9ª	158	29/09/2011	
Juliana Fernandes Campos	02/06/1981	9ª	158	29/09/2011	

**VALÉRIA IZAIAS ROBERTO**  
**CHEFE DA SECEM-F, EM SUBSTITUIÇÃO**  
**REGISTRO 31.406-2**



**SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA  
E EDIFICAÇÕES**

## **ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCN. DA ZONA 2**

### **EDITAL Nº 001/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou FUND. ANT. E H. ZERRENER INST. N. BENEF., a reformar passeio frontal do imóvel, conforme padrões estabelecidos na L.C. 1087/2019 art. 63, sob pena de multa de R\$ 2.112,09. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação Nº 136681-B. Imóvel situado à Rua Marquês de Herval, nº 190/192/194. Processo nº 19881/2021-59.

Santos, 05 de janeiro de 2022.

**ARQº RENATO AMARAL SIQUEIRA  
CHEFE DA SEFISO-Z2.**

### **EDITAL Nº 002/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ANTONIO PEDRO FERNANDES FILHO, a providenciar os reparos na calçada, conforme a Lei 1087/2019 art. 63, sob pena de multa de R\$ 2.112,09. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação Nº 134669-B. Imóvel situado à Rua João Luzo, nº 70. Processo nº 71631/2021-66.

Santos, 05 de janeiro de 2022.

**ARQº RENATO AMARAL SIQUEIRA  
CHEFE DA SEFISO-Z2.**

### **EDITAL Nº 003/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou SUEDA SUAID, a reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos, sob pena de multa de R\$ 2.112,09, conforme art. 63 I a III da L.C. 1087/2019. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação Nº 133284-B. Imóvel situado à Rua Duque de Caxias, nº 49. Processo nº 71070/2021-41.

Santos, 05 de janeiro de 2022.

**ARQº RENATO AMARAL SIQUEIRA  
CHEFE DA SEFISO-Z2.**

### **EDITAL Nº 004/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou GUILHERME ALFREDO DE MORAES NOSTRE, a pro-

videnciar o fechamento do lote vago citado, conforme art. 277 da Lei 3531/68, sob pena de multa a partir de R\$ 2.833,39. Prazo 08 (oito) dias Intimação Nº 138631-B. Imóvel situado à Av. São Francisco, nº 13. Processo nº 19902/2021-27.

Santos, 05 de janeiro de 2022.

**ARQº RENATO AMARAL SIQUEIRA  
CHEFE DA SEFISO-Z2.**

### **EDITAL Nº 005/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou SEBASTIÃO MANINHO DE CARVALHO E SUA ESPOSA, a executar limpeza e capinação de lote vago no prazo de 5 dias, conforme art. 141 da Lei 3531/68 alterado pela Lei 450/02, sob pena de multa no valor de R\$ 17.110,14. Intimação Nº 138638-B. Imóvel situado à Praça dos Andradas, nº 102. Processo nº 20700/2021-18.

Santos, 05 de janeiro de 2022.

**ARQº RENATO AMARAL SIQUEIRA  
CHEFE DA SEFISO-Z2.**

### **EDITAL Nº 006/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou SUKIO MAHIKARI DO BRASIL, a executar limpeza e capinação de lote vago no prazo de 5 dias, conforme art. 141 da Lei 3531/68 alterado pela Lei 450/02, sob pena de multa no valor de R\$ 17.110,14. Intimação Nº 138645-B. Imóvel situado à Av. Afonso Pena, nº 369. Processo nº 22622/2021-79.

Santos, 05 de janeiro de 2022.

**ARQº RENATO AMARAL SIQUEIRA  
CHEFE DA SEFISO-Z2.**

### **EDITAL Nº 007/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou GUILHERME ALFREDO DE MORAES NOSTRE E SUA MULHER, a executar limpeza e capinação de lote vago no prazo de 5 dias, conforme art. 141 da Lei 3531/68 alterado pela Lei 450/02, sob pena de multa no valor de R\$ 17.110,14. Intimação Nº 138624-B. Imóvel situado à Av. São Francisco, nº 13. Processo nº 19900/2021-00.

Santos, 05 de janeiro de 2022.

**ARQº RENATO AMARAL SIQUEIRA  
CHEFE DA SEFISO-Z2.**

### **EDITAL Nº 008/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ILHA DE MARRAKECHH EMP. IMOB. SPE., a execu-

tar limpeza e capinação de lote vago no prazo de 5 dias, conforme art. 141 da Lei 3531/68 alterado pela Lei 450/02, sob pena de multa no valor de R\$ 17.110,14. Intimação N° 134427-B. Imóvel situado à Av. Senador Dantas, n° 335. Processo n° 49937/2021-91.

Santos, 05 janeiro de 2022.

**ARQ° RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2.**

#### **EDITAL N° 009/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou RUBENS BUONGERMINO JUNIOR, a recompor o imóvel conforme o último projeto aprovado face o indeferimento do processo n° 35237/2017-14 em atendimento ao disposto no art. 31 da L.C. 1025/19. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação N° 134600-B. Imóvel situado à Rua Moema, n° 84 e 84 A. Processo n° 71661/2021-27.

Santos, 05 janeiro de 2022.

**ARQ° RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2.**

#### **EDITAL N° 010/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou VILMA RAMOS DE ARAGÃO, a recompor o imóvel conforme o último projeto aprovado face o indeferimento do processo n° 68211/2019-88 em atendimento ao disposto no art. 31 da L.C. 1025/19. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação N° 138451-B. Imóvel situado à Av. Affonso Penna, n° 575. Processo n° 71662/2021-90.

Santos, 05 janeiro de 2022.

**ARQ° RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2.**

#### **EDITAL N° 011/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou MÁRIO LUIS DA SILVA, a recompor o imóvel conforme o último projeto aprovado face o indeferimento do processo n° 97478/2016-49 em atendimento ao disposto no art. 31 da L.C. 1025/19. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação N° 138450-B. Imóvel situado à Av. Almirante Cochrane, n° 404. Processo n° 71663/2021-52.

Santos, 05 janeiro de 2022.

**ARQ° RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2.**

#### **EDITAL N° 012/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou

PAULO SÉRGIO CECCHINE REINÉS, a demolir obra não regularizável executada sem licença (no recuo junto ao imóvel n° 79) conforme descrito no art. 184 II da L.C. 1006/2018 sob pena de multa de R\$ 8.268,83. Prazo 07 (sete) dias. Intimação N° 138449-B. Imóvel situado à Rua João de Barros, n° 81. Processo n° 71453/2021-18.

Santos, 05 janeiro de 2022.

**ARQ° RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2.**

#### **EDITAL N° 013/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou CENTRO CLÍNICO, a paralisar maquinas e/ou equipamentos que produzam ruídos (antes das 8hs e após as 18hs de segunda a sexta e antes das 8hs e após as 12hs aos sábados), sob pena de multa de R\$ 2.833,39. Prazo imediato. Intimação N° 138767-B. Imóvel situado à Av. Anna Costa, n° 259. Processo n° 71457/2021-61.

Santos, 05 janeiro de 2022.

**ARQ° RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2.**

#### **EDITAL N° 014/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou EDIFÍCIO GUILHERME MARTINELLI, a efetuar medidas que impeçam o gotejamento de água proveniente dos aparelhos de ar condicionado sobre o passeio público, conforme art. 90 da L.C. 1025/19, sob pena de multa no valor de R\$ 1.584,07 a R\$ 6.336,26 conforme art. 116 § único da L.C. 1025/19. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação N° 139075-B. Imóvel situado à Rua Braz Cubas, n° 37. Processo n° 68087/2021-75.

Santos, 05 janeiro de 2022.

**ARQ° RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2.**

#### **EDITAL N° 015/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DESPACHANTES ADUANEIROS, a efetuar medidas que impeçam o gotejamento de água proveniente dos aparelhos de ar condicionado sobre o passeio público, conforme art. 90 da L.C. 1025/19, sob pena de multa no valor de R\$ 1.584,07 a R\$ 6.336,26 conforme disposto no art. 116 § único da L.C. 1025/19. Prazo 30 (trinta) dias Intimação N° 139076-B. Imóvel situado à Rua Braz Cubas, n° 05/07/09. Processo n° 68084/2021-87.

Santos, 05 janeiro de 2022.

**ARQ° RENATO AMARAL SIQUEIRA**

**CHEFE DA SEFISO-Z2.****EDITAL Nº 016/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou JOSÉ LUIS RODRIGUES RAMOS, a paralisar máquinas e/ou equipamentos que produzam ruídos (antes das 8hs e após as 18hs de segunda a sexta e antes das 8hs e após as 12hs aos sábados), sob pena de multa de R\$ 2.833,39. Prazo Imediato. Intimação Nº 138765-B. Imóvel situado à Av. Conselheiro Nébias, nº 324. Processo nº 57960/2021-68.

Santos, 05 janeiro de 2022.

**ARQº RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2.**

**EDITAL Nº 017/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou HEIKE ANNE ROMITI, a paralisar máquinas e/ou equipamentos que produzam ruídos (antes das 8hs e após as 18hs de segunda a sexta e antes das 8hs e depois das 12hs aos sábados), sob pena de multa de R\$ 2.833,39. Prazo Imediato. Intimação Nº 138762-B. Imóvel situado à Av. Anna Costa, nº 229 Cj. 63. Processo nº 56768/2021-45.

Santos, 05 janeiro de 2022.

**ARQº RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2.**

**EDITAL Nº 018/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou NASSER USEMA RABAH, a recompor imóvel à situação anterior ou regularizar obras executadas sem licença (com interligação de imóveis), face o indeferimento do processo 9456/17-11, sob pena de multa no valor de R\$ 6.336,26 prevista no art. 115 da L.C. 1025/19 por violação ao art. 31 da L.C. 1025/19. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação Nº 139051-B. Imóvel situado à Rua Amador Bueno, nº 71/73. Processo nº 56766/2021-10.

Santos, 05 janeiro de 2022.

**ARQº RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2.**

**EDITAL Nº 019/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou HUMBERTO CLAUDINO DA HORA (ESPOLIO), a proceder a recuperação de imóvel (abandonado) de acordo com o art. 250 da Lei 3531/68. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação Nº 139265-B. Imóvel situado à Rua Persio de Queiroz Filho, nº 21. Processo nº 61339/2021-16.

Santos, 06 janeiro de 2022.

**ARQº RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2.**

**EDITAL Nº 020/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou LEGACY TOWER, a adequar os ruídos produzidos em obras nos horários de acordo com a Lei 3531/68 art. 199 VI, alterado pela L.C. 683/10. Horário permitido: (antes das 8:00h e depois das 18h – segunda a sexta e antes das 8:00h e depois das 12h aos sábados). Prazo imediato. Intimação Nº 139266-B. Imóvel situado à Av. Conselheiro Nébias, nº 444. Processo nº 61341/2021-50.

Santos, 06 janeiro de 2022.

Arqº Renato Amaral Siqueira

**CHEFE DA SEFISO-Z2.**

**EDITAL Nº 021/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou JAÓ PARTICIPAÇÕES LTDA, a restaurar imóvel com NP2 em mau estado de conservação, conforme o art. 250 da Lei 3531/68, sob pena de multa no valor de R\$ 5.666,78 a R\$ 28.333,93, conforme o disposto no art. 604 II da lei 3531/68 alterado pela L.C. 450/02. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação Nº 139052-B. Imóvel situado à Rua Cidade de Toledo, nº 21/23. Processo nº 63369/2021-40.

Santos, 06 janeiro de 2022.

**ARQº RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2.**

**EDITAL Nº 022/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou JORGE FERNANDO P. DE SOUZA, a requerer a carta de habitação para o imóvel, sob pena de multa de R\$ 844,84 a R\$ 6.336,26 (art. 40 da L.C. 1025/2019). Prazo 07 (sete) dias. Intimação Nº 133279-B. Imóvel situado à Rua Amazonas, nº 63. Processo nº 63024/2021-78.

Santos, 06 janeiro de 2022.

**ARQº RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2.**

**EDITAL Nº 023/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou CMA COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI, a recompor imóvel à última situação aprovada pela PMS (demolir obras realizadas sem licença), em desacordo com o art. 31 da L.C. 1025/19, sob pena de multa no valor de R\$ 6.336,26, conforme o disposto no

art. 115 I da L.C. 1025/19, face o indeferimento do processo 2411/2017-24. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação N° 139057-B. Imóvel situado à Av. São Francisco, n° 17/19/21. Processo n° 61345/2021-19.

Santos, 06 janeiro de 2022.

**ARQ° RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2.**

#### **EDITAL N° 024/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou CONDOMÍNIO EDIFÍCIO KATAMACHI, a providenciar a remoção dos equipamentos da estação rádio-base, face ao indeferimento do P.A. 19857/2009-88 (art. 31 da L.C. 1025/2019), sob pena de multa de R\$ 6.336,26. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação N° 133280-B. Imóvel situado à Rua Augusto Paulino, n° 57. Processo n° 122483/2012-09.

Santos, 06 janeiro de 2022.

**ARQ° RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2.**

#### **EDITAL N° 025/2022 – SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ATAÚDES NOVOA LTDA, a recompor imóvel à situação anteriormente aprovada (demolir obras não regularizadas), face o indeferimento do processo 60794/2012-78 ou regulariza-las, conforme art. 41 da L.C. 1025/19, sob pena de multa no valor de R\$ 1.584,07, conforme art. 114 IV da L.C. 1025/19. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação N° 139054-B. Imóvel situado à Rua Quinze de Novembro, n° 165/167. Processo n° 60741/2021-01.

Santos, 06 janeiro de 2022.

**ARQ° RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2**



## **ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

### **Processo – 069510/2021-17 – O INSTITUTO DE LASERTERAPIA MED – LASER LTDA**

A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2° e 4° do artigo 2° da Lei Complementar n° 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração

n° 004482, em nome de O INSTITUTO DE LASERTERAPIA MED – LASER LTDA - CNPJ: 60.014.776/0002-73 - sito à Av. Anna Costa – 127 - Santos-SP

Data da lavratura: 02/12/2021

Infração: art. 94, parágrafo 1°, 2°, 3° e 4° da seção IX da RDC n°15/2012. Art. 115 da Lei Municipal 3531/68,

Penalidade: Art. 610 inciso III da Lei Municipal 3531/68, modificada pela LC 450/2002.

Valor da multa: R\$ 3.000,00 (três mil reais). O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa n° 246. Se a defesa apresentada for por decisão indeferida, o prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da notificação feita por edital publicado no diário oficial do município. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**LUCIANE VALENTE**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

### **Processo – 069396/2021-35 – FOGÃO DE OURO RESTAURANTE LTDA**

A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2° e 4° do artigo 2° da Lei Complementar n° 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n° 004419, em nome de FOGÃO DE OURO RESTAURANTE LTDA - CNPJ: 04.160.109/0001-47 - sito à Rua Frei Gaspar - Santos-SP

Data da lavratura: 03/12/2021

Infração: art. 116, 117 da Lei Municipal 3531/68, RDC 216/04 ; 4.1.3

Penalidade: Art. 603 inciso III da Lei Municipal 3531/68, modificada pela LC 450/2002.

Valor da multa: R\$ 3.824,02 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dois centavos reais). O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa n° 246. Se a defesa apresentada for por decisão indeferida, o prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da notificação feita por edital publicado no diário oficial do município. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**LUCIANE VALENTE**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Processo – 069470/2021-96 – O COSTELÃO DE SANTOS LTDA**

A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 004422, em nome de O COSTELÃO DE SANTOS LTDA - CNPJ: 57.074.072/0001-09 - sito à Av. Pinheiro Machado – 129 - Santos-SP

Data da lavratura: 11/12/2021

Infração: art. 52 da Lei 3531/68, art. 63 inciso II – CVS 5/13; art. 30 CVS 5/13, RDC 216/2004-4.8.6; art. 78, 80 da Lei 3531/68.

Penalidade: Art. 610 inciso III

Valor da multa: R\$ 2.833,40 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos). O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. Se a defesa apresentada for por decisão indeferida, o prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da notificação feita por edital publicado no diário oficial do município. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**LUCIANE VALENTE**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Processo – 072025/2021-21 - RESIDENCIAL SOLAR SANTISTA EIRELI**

A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 004961, em nome de RESIDENCIAL SOLAR SANTISTA EIRELI - CNPJ: 19.810.948/0001-30 - sito à Rua Almirante Barroso – 234 - Santos-SP

Data da lavratura: 15/12/2021

Infração: art. 50 e 115 da Lei 3531/68 modificada pela LC 450/02; RDC 283/05.

Penalidade: Art. 610 inciso III

Valor da multa: R\$ 2.833,40 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos). O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupatempo, na

Av. João Pessoa nº 246. Se a defesa apresentada for por decisão indeferida, o prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da notificação feita por edital publicado no diário oficial do município. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**LUCIANE VALENTE**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Processo – 072038/2021-73 - FRANCISCO JARES DE OLIVEIRA – PIZZARIA ME.**

A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 004423, em nome de FRANCISCO JARES DE OLIVEIRA – PIZZARIA ME - CNPJ: 20.712.185/0001-74 - sito à Av. Cel. Joaquim Montenegro – 455 - Santos-SP

Data da lavratura: 17/12/2021

Infração: art. 92 inciso I da Lei 3531/68 e art. 63 inciso II da CVS 5/13, art.78 da Lei 3531/68, art. 26 CVS 5/13 RDC 206/04 - 4.1.7

Penalidade: Art. 603 inciso III da Lei 3531/68 modificada pela L.C nº450/2002.

Valor da multa: R\$ 1.912,01 (hum mil, novecentos e doze reais e hum centavo). O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. Se a defesa apresentada for por decisão indeferida, o prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da notificação feita por edital publicado no diário oficial do município. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**LUCIANE VALENTE**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Processo – 072035/2021-85 - PANIFICADORA D'OURO DE SANTOS LTDA ME.**

A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 003309, em nome de PANIFICADORA D'OURO DE SANTOS LTDA ME - CNPJ: 02.983.900/0001-21 - sito à Praça Washington -76 - Santos-SP

Data da lavratura: 17/12/2021

Infração: art. 73 e 81 da Lei 3531/68

Penalidade: Art. 603 inciso III da Lei 3531/68 mo-

dificada pela L.C nº450/2002.

Valor da multa: R\$ 1.912,01 (hum mil, novecentos e doze reais e hum centavo).O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. Se a defesa apresentada for por decisão indeferida, o prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da notificação feita por edital publicado no diário oficial do município. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**LUCIANE VALENTE**

**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Processo – 072031/2021-24 - BUFFET COISA DE CRIANÇA LTDA.**

A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 002213, em nome de BUFFET COISA DE CRIANÇA LTDA. - CNPJ: 06.327.047/0001-40 - sito à Rua Oswaldo Cruz - 357- Santos-SP

Data da lavratura: 21/12/2021

Infração: art. 2 da LC 408/2000; artigos 49,52,90 e 115 da Lei 3531/68 e artigos 18,26,30,75 e 96 da portaria CVS 05/2013

Penalidade: Art. 603 inciso III da Lei 3531/68 modificada pela L.C nº450/2002.

Valor da multa: R\$ 1.912,01 (hum mil, novecentos e doze reais e hum centavo).O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. Se a defesa apresentada for por decisão indeferida, o prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da notificação feita por edital publicado no diário oficial do município. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**LUCIANE VALENTE**

**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Processo – 072033/2021-50 - EDUARDO M. TSURUDA RESTAURANTE LTDA**

A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna públi-

co por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 004327, em nome de EDUARDO M. TSURUDA RESTAURANTE LTDA. - CNPJ: 06.888.052/0001-22 - sito à Rua Euclides da Cunha - 21 loja 111b - Gonzaga - Santos-SP.

Data da lavratura: 20/12/2021

Infração: art.49,52,73,90,98 e 115 da Lei 3531/68 modificada pela L.C nº450/2002

Penalidade: Art. 603 inciso III da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 1.912,01 (hum mil, novecentos e doze reais e hum centavo).O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. Se a defesa apresentada for por decisão indeferida, o prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da notificação feita por edital publicado no diário oficial do município. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**LUCIANE VALENTE**

**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Processo – 072029/2021-82 – PSM ESFIHARIA E PIZZARIA LTDA**

A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 004978, em nome de PSM ESFIHARIA E PIZZARIA LTDA. - CNPJ: 38.248.052/0001-54 - sito à Rua 28 de Setembro - 284 – Macuco - Santos-SP.

Data da lavratura: 15/12/2021

Infração: art. 52,90,115 e 116 da Lei 3531/68 modificada pela L.C nº450/2002

Penalidade: Art. 603 inciso III da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 1.912,01 (hum mil, novecentos e doze reais e hum centavo).O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. Se a defesa apresentada for por decisão indeferida, o prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da notificação feita por edital publicado no diário oficial do município. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**LUCIANE VALENTE**

**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Processo – 068039/2021-22 - INSTITUTO DE MÉTODOS DE DIAGNÓSTICOS EM CARDIOLOGIA LTDA.**

A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 004462, em nome de INSTITUTO DE MÉTODOS DE DIAGNÓSTICOS EM CARDIOLOGIA LTDA. - CNPJ: 04.483.086/0001-01 - sito à Av. Conselheiro Nébias – 580 – conj.71 e 82 – Boqueirão - Santos-SP.

Data da lavratura: 22/11/2021

Infração: art. 115 da Lei 3531/68; art.11 inciso I e art. 12 parágrafo 1º e 2º da RDC – Anvisa nº 197 de 26/12/17

Penalidade: Art. 603 inciso III da Lei 3531/68 modificada pela L.C nº450/2002.

Valor da multa: R\$ 1.912,01 (hum mil, novecentos e doze reais e hum centavo).O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. Se a defesa apresentada for por decisão indeferida, o prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da notificação feita por edital publicado no diário oficial do município. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**LUCIANE VALENTE**

**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Processo – 071665/2021-88 - FRANCISCO SIMONE E ARAÚJO CUNHA - ME**

A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 003432, em nome de FRANCISCO SIMONE E ARAÚJO CUNHA – ME - CNPJ: 10.604.191/0001-54 - sito à Rua Dona Maria Máximo – 137 - B

Data da lavratura: 17/12/2021

Infração: art. 78,49 e 115 da Lei 3531/68, art.122, inciso XIII da lei 10.083/98; art. 18 inciso 6º da lei 8078/90

Penalidade: Art. 603, da Lei 3531/68 modificada pela L.C nº450/2002.

Valor da multa: R\$ 1.912,01 (hum mil, novecentos e doze reais e hum centavo).O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa

nº 246. Se a defesa apresentada for por decisão indeferida, o prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da notificação feita por edital publicado no diário oficial do município. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**LUCIANE VALENTE**

**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Processo – 069513/2021-05 - COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA.**

A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 002212, em nome de COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 04.509.074/0001-09 - sito à Av. Senador Pinheiro Machado- 728 - Santos-SP

Data da lavratura: 07/12/2021

Infração: art. 96 inciso V da Lei 3531/68.

Penalidade: Art. 603 inciso III da Lei 3531/68 modificada pela L.C nº450/2002.

Valor da multa: R\$ 1.912,01 (hum mil, novecentos e doze reais e hum centavo).O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. Se a defesa apresentada for por decisão indeferida, o prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da notificação feita por edital publicado no diário oficial do município. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**LUCIANE VALENTE**

**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Processo – 069463/2021-21 - LANCHES ESQUINA LEGAL LTDA.**

A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 004421, em nome de LANCHES ESQUINA LEGAL LTDA - CNPJ: 27.250.019/0001-42 - sito à Rua Amador Bueno - 112- Santos-SP

Data da lavratura: 07/12/2021

Infração: art. 96 inciso V da Lei 3531/68.

Penalidade: Art. 603 inciso III da Lei 3531/68 modificada pela L.C nº450/2002.

Valor da multa: R\$ 1.912,01 (hum mil, novecentos e doze reais e hum centavo).O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados

da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. Se a defesa apresentada for por decisão indeferida, o prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da notificação feita por edital publicado no diário oficial do município. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**LUCIANE VALENTE**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Processo – 069381/2021-68 - PANIFICADORA CALUNGA DE SANTOS LTDA.**

A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 004416, em nome de PANIFICADORA CALUNGA DE SANTOS LTDA. - CNPJ: 49.201.817/0001-17 - sito à Rua Carvalho de Mendonça - 453- Santos-SP.

Data da lavratura: 01/12/2021

Infração: art. 578 parágrafo 3º da Lei 3531/68; art. 85 da CVS5/13; art. 2 LC 408/2000; art. 78,80,115,116,117,118 da Lei 3531/68; art. 26, 89 – CVS 5/13.

Penalidade: Art. 603 inciso III da Lei 3531/68 modificada pela L.C nº450/2002.

Valor da multa: R\$ 1.912,01 (hum mil, novecentos e doze reais e hum centavo).O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. Se a defesa apresentada for por decisão indeferida, o prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da notificação feita por edital publicado no diário oficial do município. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**LUCIANE VALENTE**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA, publica o DEFERIMENTO do solicitado, para o Processo 071169/2021-14 – ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – credenciamento de registro da empresa com validade até 13/12/2022, para controle de pragas urbanas conforme CVS 7/2021.

**LUCIANE VALENTE**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA, publica o DEFERIMENTO do solicitado, para o Processo 065674/2021-94 – KAIZEN SAÚDE AMBIENTAL LTDA – ME - credenciamento de registro da empresa com validade até 28/06/2022, para controle de pragas urbanas conforme CVS 7/2021.

**DRA. LUCIANE VALENTE**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA, publica o DEFERIMENTO do solicitado, para o Processo 070807/2021-35 – SANTA FÉ SERVIÇOS GERAIS E DESINSETIZADORA – credenciamento de registro da empresa com validade até 09/12/2022, para controle de pragas urbanas conforme CVS 7/2021

**LUCIANE VALENTE**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**COMUNICADO DE DEFERIMENTO**

Referente a: LTA (Laudo Técnico de Avaliação) nº 011/2021

Nº do Protocolo: 43585/2021-32 - Data do Protocolo: 13/08/2021

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – SMS

CNPJ/CPF: 58.200.015/0001-83

Endereço: RUA VASCO DA GAMA, 32 Bairro: JABAQUARA

Município: Santos UF: SP

Resp. Legal: ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO - CPF: 069.290.337-23

Resp. Técnico pelo Projeto: JOSÉ MARIA DE MACEDO FILHO - CPF: 197.516.208-05

Conselho Prof.: CAU A 30.629-0

A Seção de Vigilância Sanitária, DEFERE, em 19/10/2021, o LTA do Projeto de construção da nova UBS JABAQUARA

Responsável Técnico pela Avaliação do Projeto: Eng<sup>a</sup> Rita de Cássia de Andrade Sebastião Piquera CREA 5061465369 - SP - SEVISA

Os responsáveis assumem construir, reformar ou adaptar a edificação de acordo com o projeto aprovado de forma a garantir as condições de salubridade em todos os ambientes internos, conforme a legislação sanitária vigente e demais normas legais pertinentes.

**DRA. LUCIANE VALENTE**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A SEVISA – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA convoca o requerente do processo abaixo relacionado a comparecer a esta seção, Rua Amador Bueno, nº 333 - 14º andar, sala 1404, no prazo de 15 (quinze) dias, para retirada de termo de intimação.

PROCESSO: 035888/2021-17 - DAVITA BRASIL – PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.

**DRA. LUCIANE VALENTE**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Processo nº 069518/2021-11 - COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA A Seção de Vigilância Sanitária através do presente edital torna público para todos os efeitos legais que lavrou o TERMO DE INTERDIÇÃO nº 10/2021-AVL - em 07/12/2021, de produtos alimentícios conforme descritos no termo lavrado, para a empresa: COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.509.074/0001-09, sito à Av. Senador Pinheiro Machado - nº 728 - Santos/SP, enquadrando-se no artigo 439 do decreto estadual 12342/78 e art. 5º da Lei Municipal 3531/68. A partir da data do termo, os produtos estão interditados para fins comerciais.

**DRA. LUCIANE VALENTE**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

#### **Certidão de Uso e Ocupação do Solo - área insular**

Processo nº 293306/2021-43 - HÉLIO LIMA DE MENEZES: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 293176/2021-30 - VOPAK BRASIL S.A.: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 293175/2021-77 - VOPAK BRASIL S.A.: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 293167/2021-49 - VOPAK BRASIL S.A.: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 293162/2021-25 - VOPAK BRASIL S.A.: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 293155/2021-60 - VOPAK BRASIL S.A.: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 293087/2021-10 - EDILEUZA SOUZA SANTOS ALVES: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 293081/2021-25 - EDILEUZA SOUZA SANTOS ALVES: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 291537/2021-95 - CINTHIA APARECIDA AGUIAR CORREA DE SOUSA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail in-

formado no processo.

Processo nº 289055/2021-10 - MARIA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 288028/2021-01 - LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.



## CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

### ATOS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação - CAPEP-SAÚDE, situada na Av. Francisco Glicério, nº 479 - Pompéia - Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.039/2021-83, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES E FORNO MICRO-ONDAS DOMÉSTICOS, resultou DESERTO.

Santos, 11 de janeiro de 2022.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CAPEP-SAÚDE**



## OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

### ATOS DO OUVIDOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2022 - GAB/OTC DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão de Metas, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 803, de 19 de julho de 2013, no artigo 2º do Decreto Municipal nº 8497, de 3 de julho de 2019, e na Portaria nº 96/2019 - GPM, de 3 de junho de 2019, COMUNICA:

Artigo 1º. O processo de auditoria interna de 122 indicadores dos CONTRATOS DE GESTÃO DE METAS E RESULTADOS 2021 será realizado no período de 17 a 25 de janeiro de 2022, das seguintes Secretarias/Órgãos:

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos  
 Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos  
 Companhia de Habitação da Baixada Santista  
 Fundação Arquivo e Memória de Santos  
 Fundação Parque Tecnológico de Santos  
 Fundação Pró-Esporte de Santos  
 Gabinete do Prefeito Municipal  
 Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos  
 Ouvidoria, Transparência e Controle  
 Procuradoria Geral do Município  
 Progresso e Desenvolvimento de Santos  
 Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Projetos Especiais  
 Secretaria Municipal de Cultura  
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
 Secretaria Municipal de Educação  
 Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo  
 Secretaria Municipal de Esportes  
 Secretaria Municipal de Finanças  
 Secretaria Municipal de Gestão  
 Secretaria Municipal de Governo  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Secretaria Municipal de Segurança  
 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Artigo 2º. Fica definido como Líder da Auditoria o Sr. Mariano Braz Gonçalves Júnior, Controlador Geral do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RIVALDO SANTOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE**  
**ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE**  
**CONTRATOS DE GESTÃO DE METAS**

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por determinação da Presidência da 2ª Câmara

da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS, fica o funcionário MARCOS SCAZUFKA RIBEIRO, registro nº 18.963-9, Médico, intimado pelo presente EDITAL, a comparecer à audiência que realizar-se-á dia 03 de FEVEREIRO de 2022, às 10h. , perante esta Comissão, no Térreo do Paço Municipal, a fim de prestar esclarecimentos, referente aos fatos narrados no processo nº 255518/2020-04 (306.930), objeto de Sindicância Administrativa. O não comparecimento incidirá na aplicação dos efeitos previstos no artigo 242 da lei 4623/84.

**LEANDRO MIGUEL PEREIRA**  
**COMINQ**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por determinação da Presidência da 2ª Câmara da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS, e tendo em vista o disposto no artigo 259, § 2º da Lei 4623/84, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, fica o funcionário REGINALDO ISAIAS GRACIANO, nº 16.497-0, GUARDA MUNICIPAL II, lotado na SESEG, citado pelo presente EDITAL, a comparecer perante a Comissão, por meio de videoconferência na plataforma Cisco Webex, em audiência designada para o dia 10 de Fevereiro de 2022, às 10h, ficando comunicado dos termos dos artigos 4º § 4º e 5º § 1º do Decreto nº 9.352/21, sendo obrigatório estar acompanhado de advogado legalmente constituído, para ser interrogado no processo nº 210097/2021-38 (333.853), objeto de Inquérito Administrativo, a responder por ter infringido, em tese, infrações administrativas previstas no disposto nos artigos 222, inciso I e artigo 223 "caput", ambos da Lei nº 4.623/84, sob pena de ser decretada a sua revelia, nos termos do artigo 259, § 3º da referida lei.

Link para acessar a audiência:

<https://santos.webex.com/santos/j.php?MTID=m0a60bcdfff5efbc1ee02b72425fc99b9>

Número da reunião: 2342 724 7765

Senha de acesso: audiencia2

Observação: Para melhor qualidade de acesso é recomendável utilizar aparelho desktop ou notebook com câmera e microfone, caso não haja esta possibilidade, poderá ser utilizado smartphone. Será necessário acesso a conexão de internet. Caso necessário o convocado pode comparecer na COMINQ para utilizar a estrutura local.

E-mail da Comissão: [cominq@santos.sp.gov.br](mailto:cominq@santos.sp.gov.br) para contato e dúvidas.

**LEANDRO MIGUEL PEREIRA**  
**COMINQ**



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

## EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

O Presidente do Instituto de Previdência do Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos - IPREVSANTOS, no uso de suas atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, torna público que realizará processo seletivo simplificado para a contratação temporária para a função de CONTADOR, na forma autorizada pela Lei Municipal nº 3.419/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 9.485/2021.

O presente processo seletivo simplificado reger-se-á de acordo com as instruções contidas neste Edital e será homologado na medida em que se encerrar o processo classificatório.

### 1. Das Disposições Preliminares

1.1. A função, a remuneração, a carga horária semanal, o número de vagas e a escolaridade/pré-requisitos estão estabelecidos na tabela abaixo:

Função	N.º Vagas	Remuneração	Carga horária	Requisitos
Contador	01	R\$ 5.200,00 equivalente ao nível I – Referência AP-1 – Lei n.º 3.419/2018	40 (quarenta) horas de trabalho semanais	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Superior em Ciências Contábeis e inscrição no respectivo conselho de classe

1.2. A descrição sumária das atribuições da função é: planejar e executar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle orçamentário, financeiro e patrimonial do IPREVSANTOS, elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos, atendendo às exigências legais e verificar a validade dos documentos integrantes das prestações de contas em regime de adiantamento do IPREVSANTOS.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a contratação de 1(um) contador, por tempo determinado, pelas regras, requisitos e demais exigências previstas neste edital.

1.4. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos do disposto na legislação pertinente.

1.5. A remuneração da função corresponde à R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), tomando por parâmetro os valores fixados na Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 1.089 de 02 de janeiro de 2020.

1.6. As contratações dispostas neste Edital dar-se-ão pelo prazo determinado de 06 (seis meses), prorrogável até o limite de 12 (doze) meses, e reger-se-á pelo Regime Celetista (CLT).

## 2. Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Ao se inscrever, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que irá satisfazer as seguintes condições, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação:

- deter nacionalidade brasileira nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

- e) possuir escolaridade/requisitos exigidos para a função, constantes na tabela do item 1.1;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) ser considerado apto no exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado para a constatação de aptidão física e mental;
- h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- i) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A comprovação do atendimento às exigências contidas no item 2.2., será obrigatória quando da convocação para a admissão junto ao IPREVSANTOS, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.4. As inscrições ficarão abertas do dia 13 até o dia 14 de janeiro de 2022, no horário compreendido entre às 10:00 e às 16:00 horas, e serão realizadas, exclusivamente, de forma presencial junto à Coordenadoria Administrativa do IPREVSANTOS, sito à Rua Amador Bueno, 225 – Centro – Santos – SP - CEP: 11013-151.

2.5. As inscrições são gratuitas.

2.6. Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente no local e horários citados no item 2.4. e efetuar a inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- b) Preencher, total e corretamente, e assinar o formulário de inscrição.
- c) Será permitida a inscrição e a apresentação dos títulos por procurador, mediante apresentação e entrega do competente mandato, acompanhado de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e apresentação da cédula de identidade (RG) do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

2.7. O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o IPREVSANTOS o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.11. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições deste Processo Seletivo, poderá solicitar, por escrito, que esta condição seja utilizada para critério de desempate.

2.11.1 O documento comprobatório do descrito no item 2.11., qual seja, certidão, declaração, atestado ou outro documento público (cópia simples ou autenticada) emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado deverá ser anexado à solicitação e entregue no ato da inscrição, no período de 13 a 14/01/2022, impreterivelmente, no horário compreendido entre às 10:00 e às 16:00 horas.

2.11.2. O candidato que não atender ao item 2.11. não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.12. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuada a inscrição.

2.13. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente pelo teor das mesmas.

2.14. A divulgação da relação das inscrições e da condição de Jurado indeferidas está prevista para

18/01/2022, no Diário Oficial de Santos.

### 3. Da Fase e Prova do Processo Seletivo

3.1. O Processo Seletivo constará da seguinte fase:

Função	Prova
Contador	Prova de Títulos (caráter eliminatório e classificatório) e experiência profissional

3.2. A Prova de Títulos será aplicada a todos os candidatos e terá caráter eliminatório e classificatório.

3.3. A prova tem por finalidade selecionar candidatos considerados habilitados de acordo com o número de pontos obtidos, por meio dos títulos acadêmicos e experiência profissional apresentados.

### 4. Da Prova

4.1. Serão analisados e concorrerão à contagem de pontos por títulos e comprovada experiência profissional os candidatos inscritos no Processo Seletivo.

4.2. O candidato inscrito e que não entregar os documentos necessários para a Avaliação da Prova de Títulos e experiência profissional, dentro do período previsto no Edital (dia 13 até o dia 14 de janeiro de 2022, no horário compreendido entre às 10:00 e às 16:00 horas), será eliminado do Processo seletivo.

4.3. A prova de títulos e comprovada experiência profissional deverão ser entregues pelo candidato ou seu procurador, no período destinado às inscrições: de 13 a 14/01/2022, impreterivelmente, no ato da inscrição.

4.4. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada a pontuação total da prova de títulos e experiência profissional ao valor máximo de 30 (trinta) pontos, desde que relacionados com a área contábil.

	Valor unitário (pontos)	Comprovantes
Doutorado	5,0	Diploma e/ou certificado/certidão acompanhados de Histórico Escolar
Mestrado	2,5	Diploma e/ou certificado/certidão acompanhados de Histórico Escolar
Curso de Especialização, Nível Superior - Lato-Sensu com carga horária mínima de 360 horas	1,0	Diploma e/ou certificado/certidão acompanhados de Histórico Escolar
Experiência profissional comprovada	1,0 (um) ponto para cada ano completo de experiência no setor privado 2,0 (dois) pontos para cada ano completo de experiência no setor público	· Cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), e páginas dos contratos/registros profissionais e declaração do empregador, com firma reconhecida, constando o período de experiência na área de atuação igual ou similar à função que concorre; ou · Cópia autenticada de contrato de trabalho onde constem dados do candidato e declaração do empregador, com firma reconhecida, constando o período de experiência na área de atuação igual ou similar à função que concorre; ou · Certidão ou declaração original de tempo de serviço emitida por órgão público, em papel timbrado, onde constem dados do candidato e o período de experiência na área de atuação igual ou similar à função que concorre.

- 4.5. Na somatória dos títulos e experiência profissional de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 4.6. Os candidatos deverão apresentar os respectivos comprovantes de títulos e experiência profissional, em envelope identificado com nome por extenso, número do documento de identidade e número da inscrição no concurso, acompanhado de relação em 2 (duas) vias sem rasuras ou emendas, assinadas, em que será descrito cada título conforme modelo constante do Anexo I.
- 4.7. A segunda via da relação demonstrativa de títulos e experiência comprobatórios, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do funcionário responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.
- 4.8. Entregue a relação dos documentos comprobatórios, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese, alegação, nem serão admitidos recursos para inclusão de documentos.
- 4.9. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos neste edital ou em desacordo com o disposto no item 4.
- 4.10. Não serão computados como título os cursos de especialização, extensão universitária e aqueles que não tiverem relação com a área contábil, bem como cursos de formação de docentes para o ensino superior ou docentes para ensino à distância.
- 4.11. Não serão computados os títulos ou documentos que estiverem ilegíveis e/ou com rasuras.
- 4.12. Não será computado tempo de experiência concomitante.
- 4.13. Os títulos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, pelo candidato ou seu procurador, mediante também a apresentação do documento de identidade original.
- 5.13.1. Será permitida a apresentação dos títulos por procurador, mediante apresentação e entrega do competente mandato, acompanhado de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e apresentação da cédula de identidade (RG) do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.
- 4.14. Os Diplomas e/ou certificados/certidões de conclusão dos cursos, acompanhados do histórico escolar, devidamente registrados, deverão ser expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida e conter o carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, emitidos em papel timbrado da Instituição.
- 4.14.1. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato deverá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 4.14.2. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável, data do documento e, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título;
- 4.14.3. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação (especialização), deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;
- 4.15. Não serão aceitas declarações ou protocolos para comprovação dos títulos acadêmicos.
- 4.16. As certidões ou declarações de comprovação de experiência deverão ser expedidas pelo órgão empregador e conter o carimbo e identificação da instituição/empresa e do responsável pela expedição do documento, emitidos em papel timbrado do estabelecimento emissor.
- 4.17. Não serão aceitas cópias simples e documentos originais.
- 4.18. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste item 4.
- 4.19. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos

constantes das tabelas apresentadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do processo seletivo.

4.20. A avaliação dos títulos será feita por Banca Examinadora constituída por 3 (três) membros designados pelo Presidente do IPREVSANTOS, e o seu resultado será divulgado através de publicação no Diário Oficial de Santos.

## 5. Da Classificação dos Candidatos

5.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

5.2. A nota final dos candidatos será a somatória da pontuação obtida na prova de títulos e experiência profissional.

5.3. Da publicação no Diário Oficial de Santos constarão apenas os nomes e a pontuação dos candidatos habilitados no presente processo seletivo.

5.4. Para fins de desempate será considerado o disposto no artigo 14, da Lei Municipal 4.623/84, em consonância com a Constituição Federal, especialmente considerando o disposto no inciso XXX do artigo 7º, combinado com o §3º do artigo 39; o artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, e Lei Federal nº 11.689/2008, tendo preferência o candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que tiver maior pontuação de experiência profissional, na prova de títulos;
- c) que tiver maior pontuação de títulos acadêmicos;
- d) mais velho entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- e) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, conforme item 2.

5.5. Para aplicação dos critérios de desempate serão utilizadas as informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição, portanto, é importante que o candidato, no momento do preenchimento do cadastro, insira seus dados corretamente.

5.6. Não será fornecida informação relativa a resultado de provas e resultado final via telefone ou e-mail.

## 6. Dos Recursos

6.1. O candidato poderá interpor recurso relativo às seguintes etapas do Processo Seletivo:

- a) contra o indeferimento da inscrição;
- b) do resultado da prova de títulos;
- c) da classificação.

6.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a concretização do evento que lhe disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido ou da publicação dos resultados no Diário Oficial de Santos.

6.1.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

6.2. Os candidatos deverão protocolar o recurso em 2 (duas) vias (original e cópia).

6.2.1. Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.

6.2.2. No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma para o procurador advogado.

6.2.3. O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos.

6.3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados no modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.4. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.

7.4.1. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.

6.5. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolizados junto à Coordenadoria Administrativa do IPREVSANTOS sito à Rua Amador Bueno, 225 – Centro – Santos – SP - CEP: 11013-151.

7.5.1. Recursos contra o Edital deverão ser interpostos até 1 (um) dia após a publicação do ato no Diário Oficial de Santos.

7.5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante o IPREVSANTOS, o candidato que não o fizer até o primeiro dia útil, após a publicação do mesmo.

6.6. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) interposto por outra via, diferente da especificada neste item 7.;

d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo II;

e) apresentado em letra manuscrita;

f) cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo;

g) contra terceiros;

h) em coletivo;

i) cuja fundamentação não corresponda ao evento;

j) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste item 7. e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

6.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado, conforme estabelecido neste item

6.8. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

6.9. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.10. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pela Comissão do Processo Seletivo deverá, na (s) data (s) estabelecida (s) no edital de decisão de recursos, seguir as instruções constantes do referido Edital.

6.11. Na ocorrência de recurso deferido quanto à prova de títulos e experiência profissional, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

6.12. O resultado da análise dos recursos será publicado no Diário Oficial de Santos.

## 7. Da Admissão na Função

7.1. Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Presidência do IPREVSANTOS, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

7.2. Somente será admitido em função pública o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício da função, após submeter-se ao exame médico pré-admissional com apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo próprio candidato, sem custos para o IPREVSANTOS, por ocasião da admissão.

7.3. A convocação dos classificados para a admissão será feita por meio do Diário Oficial, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.

7.4. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo, não cabendo recurso, o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local definidos em quaisquer das convocações estabelecidas no item 7;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função, pelo IPREVSANTOS;

c) Recusar a admissão, ou consultado e convocado, deixar de comparecer nos prazos estabelecidos pelo IPREVSANTOS.

7.5. Na admissão, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 2. das Inscrições.

7.5.1. É facultado ao IPREVSANTOS exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 2., outros documentos que julgar necessário.

7.5.2. A falta de comprovação pelo candidato, das informações utilizadas inclusive para o desempate, acarretará a anulação da admissão.

## 8. Das Disposições Finais

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, bem como em aditamentos e instruções específicas acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

8.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação, prorrogável até o limite de 12 (doze) meses, a juízo da Presidência do IPREVSANTOS.

8.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

8.5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial de Santos.

8.6. Será publicado no Diário Oficial de Santos apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

8.7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

8.7.1. Dirigir-se à Coordenadoria Administrativa do IPREVSANTOS, sito à Rua Amador Bueno, 225 – Centro – Santos – SP - CEP: 11013-151, mediante apresentação da cédula de identidade e comprovante da informação alterada.

8.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.

8.9. Após a divulgação da classificação final o candidato deverá acompanhar os demais atos correspondentes ao Processo Seletivo através do Diário Oficial de Santos.

8.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da publicação do julgamento dos eventuais recursos das inscrições indeferidas, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

8.11. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Presidência do IPREVSANTOS publicado no Diário Oficial de Santos.

8.12. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial de Santos.

8.13. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais

cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao certame, nos comunicados, nas instruções aos candidatos, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da inscrição e entrega da documentação, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não apresentar a documentação de títulos, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) agir com descortesia ou tratamento incorreto em relação a qualquer pessoa envolvida nos procedimentos do Processo Seletivo ou autoridades presentes;
- f) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e nas convocações.

8.14. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e, quando for o caso, pela Presidência do IPREVSANTOS, no que a cada um couber.

8.15. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, à apresentação dos exames médicos pré-admissionais e admissão correrão a expensas do próprio candidato.

8.16. O IPREVSANTOS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

Santos, 10 de janeiro de 2022.

**RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JÚNIOR**  
**PRESIDENTE IPREVSANTOS**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Inscrição n.º \_\_\_\_\_

### RELAÇÃO DE COMPROVANTES DE TÍTULOS

Nº de Ordem	Tipo de Comprovante do Título (Candidato, relacione abaixo os documentos encaminhados)	Para uso EXCLUSIVO da Banca Avaliadora (NÃO PREENCHER)					
		Validação			Pontuação	Anotações	
1		Sim		Não			
2		Sim		Não			
3		Sim		Não			
4		Sim		Não			
5		Sim		Não			
6		Sim		Não			
7		Sim		Não			
8		Sim		Não			
9		Sim		Não			
10		Sim		Não			
Observações Gerais:	Total de Pontos						
	Analisado por						

Observação:

Ler atentamente o item 7. do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário.

DIGITAR OU DATILOGRAFAR

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Inscrição n.º \_\_\_\_\_

Tipo de Recurso: (marcar um "X")

 Contra o Edital Indeferimento de inscrição Contra Nota da Prova de Títulos Contra a Classificação Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Fundamentação: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 016/2022 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, revoga, a partir de 01 de janeiro de 2022, a Portaria nº 133/2020 – IPREVSANTOS, através da qual a Sra. ANA CLÁUDIA ANDRADE SANTOS LACERDA, registro nº 31.043-3, foi designada para exercer a função gratificada FG-1, de Chefe da Seção de Tesouraria, Coordenadoria Financeira, Departamento de Administração e Finanças, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos, criada pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, em 10 de janeiro de 2022.

**RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



## ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 02/2022 PROCESSO Nº 49/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos no uso de suas atribuições legais, resolve destituir a servidora Sra. CAMILA PRADO SOARES, da função de confiança de CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS, base FC-C, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de janeiro de 2022

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**  
**ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**  
**1º SECRETÁRIO**  
**MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO**  
**2º SECRETÁRIO**

### PORTARIA Nº 03/2022 PROCESSO Nº 213/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos,

no uso de suas atribuições legais, resolve destituir os Srs. Lucas de Oliveira Araújo, RF nº 33.797-2 e Osmar Garcia Gache, RF nº 12.696-1, da Comissão Câmara Jovem, FG-A, bem como designar as Sras. Carolina Fernandes de Oliveira, RF nº 33.017-5 e Patrícia Dantas Pereira, RF nº 34.445-7 para compor a Comissão Câmara Jovem, FG-A, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Passando a referida Comissão sendo composta pelos seguintes servidores:

LUCAS CALDAS DE CARVALHO, RF Nº 33.795-6  
CAROLINA FERNANDES DE OLIVEIRA, RF Nº 33.017-5

PATRÍCIA DANTAS PEREIRA, RF Nº 34.445-7

Fica revogada a Portaria nº 193/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de janeiro de 2022

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**  
**ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**  
**1º SECRETÁRIO**  
**MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO**  
**2º SECRETÁRIO**

### PORTARIA Nº 04/2022 PROCESSO Nº 195/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve destituir o Sr. Tedi Carlos Theodoro, RF nº 34.436-6, da Comissão de Sindicância, FG-A, bem como designar o Sr. Osmar Garcia Gache, RF nº 12.696-1 para compor a Comissão de Sindicância, FG-A, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Passando a referida Comissão sendo composta pelos seguintes servidores:

JAQUELINE MARCO DO NASCIMENTO, RF Nº 33.771-7 - Presidente

FERNANDO ALONSO LINNA, RF Nº 12.779-5 - Membro

OSMAR GARCIA GACHE, RF Nº 12.696-1 - Membro

Fica revogada a Portaria nº 145/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de janeiro de 2022

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**  
**ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**  
**1º SECRETÁRIO**  
**MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO**  
**2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 05/2022**  
**PROCESSO Nº 216/2021**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve destituir a servidora Sra. CÉLIA CRISTINA DOS SANTOS BRITO, RF Nº 35.827-5, da COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRA, FG-A, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de janeiro de 2022.

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**  
**ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**  
**1º SECRETÁRIO**  
**MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO**  
**2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 06/2022**  
**PROCESSO Nº 1399/2021**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve designar em substituição a Sra. CÉLIA CRISTINA DOS SANTOS BRITO na função de confiança de CHEFE DE DIVISÃO DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO, base FC-C, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, no período de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022, por impedimento por férias do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de janeiro de 2022.

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**  
**ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**  
**1º SECRETÁRIO**  
**MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO**  
**2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 07/2022**  
**PROCESSO Nº 186/2021**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve destituir a Sra. Vânia de Souza Brasil Menezes, RF nº 33.979-6, da Comissão Câmara de Visitação, FG-A, bem como designar a Sra. Sônia Eleânia de Moraes Francisco, RF nº 15.933-5 para compor a Comissão de Visitação, FG-A, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Passando a referida Comissão sendo composta pelos seguintes servidores:

AMANDA RIBEIRO RESENDE, RF Nº 28.488-5

ÂNGELA CONCEIÇÃO LOPEZ DE LA NIETA ALVES SILVEIRA, RF Nº 28.915-7

SÔNIA ELEÂNIA DE MORAES FRANCISCO, RF Nº 15.933-5

Fica revogada a Portaria nº 111/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de janeiro de 2022.

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**  
**ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**  
**1º SECRETÁRIO**  
**MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO**  
**2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 08/2022**  
**PROCESSO Nº 1372/2021**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear em substituição, a Sra. RITA DE CÁSSIA CARAMEZ, no cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo C-2, de livre provimento, para atuar junto ao gabinete do VEREADOR BENEDITO FURTADO DE ANDRADE, no período de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022, por impedimento por férias do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de janeiro de 2022

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**  
**ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**  
**1º SECRETÁRIO**

**MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO**  
**2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 09/2022**  
**PROCESSO Nº 1398/2021**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve designar em substituição a Sra. LARISSA RAMOS RIBEIRO na função de confiança de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AS COMISSÕES, base FC-C, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, no período de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022, por impedimento por férias do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de janeiro de 2022.

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**  
**ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**  
**1º SECRETÁRIO**  
**MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO**  
**2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 10/2022**  
**PROCESSO Nº 1400/2021**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve designar em substituição o Sr. ILSON SABINO DOS SANTOS na função de confiança de CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, base FC-C, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, no período de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022, por impedimento por férias do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de janeiro de 2022.

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**  
**ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**  
**1º SECRETÁRIO**  
**MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO**  
**2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 11/2022**  
**PROCESSO Nº 1401/2021**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear em substituição, o Sr. HAROLDO MARCIANO DA LUZ FILHO, no cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo C-2, de livre provimento, para atuar junto ao gabinete do VEREADOR BRUNO GALOTI ORLANDI, no período de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022, por impedimento por férias do

titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de janeiro de 2022

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**  
**ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**  
**1º SECRETÁRIO**  
**MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO**  
**2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 12/2022**  
**PROCESSO Nº 1496/2021**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear em substituição a Sra. ALESSANDRA LUIZON SANTIAGO, no cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo C-2, de livre provimento, para atuar junto ao gabinete do VEREADOR MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO, no período de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022, por impedimento por férias do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de janeiro de 2022

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**  
**ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**  
**1º SECRETÁRIO**  
**MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO**  
**2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 13/2022**  
**PROCESSO Nº 1413/2021**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve designar em substituição a Sra. MARIA BERNARDETE OLIVEIRA TRAJANO DA SILVA na função de confiança de DIRETOR DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, base FC-B, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, no período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022, por impedimento por férias do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de janeiro de 2022

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**  
**ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**  
**1º SECRETÁRIO**  
**MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO**  
**2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 14/2022**  
**PROCESSO Nº 15/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve estabelecer o Calendário de feriados e pontos facultativos, nas dependências do Legislativo Santosta, relativos ao ano

de 2022.

<b>Dia/Mês</b>	<b>Semana</b>	<b>Evento</b>	<b>Tipo</b>
1º de Janeiro	Sáb	Confraternização Universal	Feriado Nacional
26 de Janeiro	Qua	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
28 de Fevereiro	Seg	Carnaval	Ponto Facultativo
1º de Março	Ter	Carnaval	Ponto Facultativo
2 de Março	Qua	Cinzas	Ponto Facultativo
14 de Abril	Qui		Ponto Facultativo
15 de Abril	Sex	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
21 de Abril	Qui	Tiradentes	Feriado Nacional
22 de Abril	SEX		Ponto Facultativo
1º de Maio	Dom	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
16 de Junho	Qui	Corpus Christi	Feriado Municipal
17 de Junho	Sex		Ponto Facultativo
09 de Julho	Sáb	Revolução Constitucionalista 1932	Feriado Estadual
07 de Setembro	Qua	Independência do Brasil	Feriado Nacional
08 de Setembro	Qui	Nossa Senhora do Monte Serrat	Feriado Municipal
09 de Setembro	Sex		Ponto Facultativo
12 de Outubro	Qua	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de Outubro	Sex	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02 de Novembro	Qua	Finados	Feriado Nacional
14 de Novembro	Seg		Ponto Facultativo
15 de Novembro	Ter	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de Novembro	Dom	Dia da Consciência Negra	Feriado Municipal
25 de Dezembro	Dom	Natal	Feriado Nacional

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de janeiro de 2022.

**ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR**  
PRESIDENTE  
**ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**  
1º SECRETÁRIO  
**MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO**  
2º SECRETÁRIO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 1022/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

A Câmara Municipal de Santos torna público que está aberto o Pregão Eletrônico nº 02/2022, Processo nº 1022/2021, tipo menor preço, cujo objeto é aquisição de materiais para implementação de dispositivos de segurança elétrica na Câmara Municipal de Santos, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

O recebimento das propostas encerrar-se-á no dia 25/01/2022 às 09h e a disputa de lances ocorrerá em 25/01/2022 às 10h. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 12/01/2022 nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.camarasantos.sp.gov.br](http://www.camarasantos.sp.gov.br), através do Portal da Transparência.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo e-mail [pregao@camarasantos.sp.gov.br](mailto:pregao@camarasantos.sp.gov.br). Santos, 10 de janeiro de 2022.

**FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

# PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

## COMUNICADO

A PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A, comunica que se encontra à disposição dos interessados, através da Assessoria Financeira –AF, à Praça dos Expedicionários, n.º 10, Prédio Anexo, Gonzaga – Santos, a relação de pagamentos efetuados no mês de Dezembro de 2021, nos termos das instruções consolidadas n.º 02/2008 do TCE– SP e artigo 5º da Lei 8666/93.

Santos, 07 de Janeiro de 2022.

Geonísio Pereira de Aguiar

**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

## COMUNICADO

A PRODESAN–Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A, comunica que se encontra à disposição dos interessados, através da Assessoria Financeira – AF, à Praça dos Expedicionários, n.º 10, prédio Anexo, Gonzaga – Santos, a relação de pagamentos efetuados no mês de dezembro de 2021, nos termos das instruções consolidadas n.º 02/2008 do TCE–SP e Artigo 5º da Lei 8666/93, sendo que os mesmos obedeceram estritamente às necessidades dos serviços e fornecimentos que enunciamos:

Itens	Empresa	Valor R\$	Contrato :
1	Coml 3 Albe Ltda	4.190,85	Aux.3133
1	Eco Vida Com. E Ind. Embalagens Plásticas Eireli	4.500,00	Aux.3137
1	FB Distribuidora Eireli	18.084,50	Aux.3139
1	Kattem Comercial Ltda	3.259,84	Aux.3140
1	LC Comercial Eireli Epp	8.464,80	Aux.3136
1	M.F.Comercio Gerenciamento e Serviços Eireli	14.978,88	Aux.3135
1	Nickvalle Comercio de Papeis Ltda	11.160,00	Aux.3138
1	Unapel Comércio de Artigos de Papel Eireli-ME	45.619,96	Aux.3134
1	Y R Distribuidora de Produtos e Serviços Eireli	21.161,00	Aux.3132
2	A.V.S. Locações Eireli-EPP	18.161,79	Aux.3016
2	A.V.S. Locações Eireli-EPP	19.511,18	Aux.3072
2	ABC Rental – Locação e Serviços Eireli	6.000,00	Aux.3110
2	Aligabidu Serviços e Locações Eireli	42.640,56	Aux.3078
2	Aligabidu Serviços e Locações Eireli	28.934,97	Aux.3095
2	Cimel Mecânica Eireli – ME	48.805,71	Aux.3017
2	L.C.G. Locadora de Veículos Eireli	12.781,64	Aux.3073
3	Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli	43.662,56	SERV.1121
4	Telefônica Brasil S/A	1.099,00	SERV.1072
4	Wireless Com Services Ltda	665,04	Serv.1066
5	A.M.S.Comércio de Areia e Pedra Eireli	35.877,04	Aux.3113
5	Greca Distribuidora de Asfaltos S/A	150.410,67	Aux.3096
5	Rede Sol Fuel Distribuidora S/A	96.154,00	Aux.3129
6	Fast Fleet Gestão de Frotas Ltda	37.623,79	Aux.3059
6	Oxipar Serviços e Locação de Máquinas e Equip.	17.940,88	Aux.3115
6	PGV Terraplenagem e Gerenc.de Resíduos Ltda	109.330,92	Serv.1130
6	Vila Rica Park Locação e Comércio de Veículos Ltda	38.769,03	Aux.3058
7	Verocheque Refeições Ltda	731.523,02	SERV.1077
8	Viação São Bento Transportes e Turismo Ltda	14.494,05	Serv.1069

## JUSTIFICATIVAS POR ITENS

1. O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais destinados à limpeza de próprios municipais vinculados a área da saúde e assistência social, prejudicando as atividades das mesmas.
2. O não pagamento implicaria na retirada de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões utilizados pela empresa, dificultando a execução dos serviços dos diversos departamentos da empresa.
3. O não pagamento interromperia o fornecimento de combustível, paralisando a frota de veículos utilizada pela empresa.
4. O não pagamento implicaria na paralisação dos serviços de comunicação de dados essenciais para

emissão de notas fiscais eletrônicas do faturamento da empresa.

5. O não pagamento interromperia o fornecimento de matéria-prima essencial à produção de massa asfáltica, paralisando as atividades da usina de asfalto da empresa.

6. O não pagamento implicaria na retirada dos veículos leves e pesados utilizados pela empresa, dificultando a execução dos serviços dos diversos departamentos da empresa.

7. O não pagamento interromperia a entrega de vale-alimentação aos funcionários da empresa, descumprindo o acordo coletivo.

8. O não pagamento implicaria na paralisação dos serviços de transportes de funcionários impossibilitando a execução de atividades da empresa.

**GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

#### **EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**

PROCESSO: 306/2020

CONTRATO: AUX. 3114-A

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA COMERCIAL CEDRO EIRELI - ME.

OBJETO: Fornecimento de agregados pétreos – lote 02 (pedrisco limpo).

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022

**GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

#### **EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

PROCESSO: 600/2020

CONTRATO: AUX. 3126-A

OBJETO: COMPRA PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA RÁPIDA – RR1C

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CLÁUSULA ALTERADA: REAJUSTE

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022

**GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

Acha-se aberto na PRODESAN, o Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Processo nº 911/2021 cujo objeto é a locação de equipamento completo para hidrojateamento de alta pressão, montado sobre chassi de caminhão compatível, incluindo motorista e operador, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 04/02/2022, às 09h e a disputa de lances ocorrerá no dia 04/02/2022 às 10h .

O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.prodesan.com.br](http://www.prodesan.com.br), através do link Pregão Eletrônico - "Licitações-e", sob nº 916884.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (13) 3229-8000 ramais 182/198, e/ou e-mail: [comissao-licitacao@prodesan.com.br](mailto:comissao-licitacao@prodesan.com.br).

**SANTOS, 11 DE JANEIRO DE 2022**  
**LUCAS MEDEIROS RODRIGUES DE SOUZA**  
**PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES - COMLIC**

#### **AVISO DE EDITAL** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

Acha-se aberto na PRODESAN, o Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Processo nº 834/2021 cujo objeto é fornecimento de pão francês, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 25/01/2022, às 09h e a disputa de lances ocorrerá no dia 25/01/2022 às 10h .

O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.prodesan.com.br](http://www.prodesan.com.br), através do link Pregão Eletrônico - "Licitações-e", sob nº 917175.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (13) 3229-8000 ramais 182/198, e/ou e-mail: [comissao-licitacao@prodesan.com.br](mailto:comissao-licitacao@prodesan.com.br).

**Santos, 11 de janeiro de 2022**  
**LUCAS MEDEIROS RODRIGUES DE SOUZA**  
**PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES - COMLIC**

# JOVENS DESAPARECIDOS: AJUDE A LOCALIZÁ-LOS

Para auxiliar na busca de crianças e adolescentes desaparecidos, o Diário Oficial de Santos publica, semanalmente, fotos de pessoas procuradas por familiares por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo. Caso localize uma pessoa desaparecida, procure imediatamente a delegacia de polícia mais próxima e informe o ocorrido dando os detalhes que presenciou. Se preferir, acione o Disque Direitos Humanos – 100. A ligação é gratuita e sigilosa.



**JHORSUEL RICARDO R. LOPES**  
**Idade:** 17 anos no desaparecimento  
**Características:** Pele branca, cabelo castanho escuro e olhos pretos  
**Natural de** S.Paulo/SP  
**Desaparecido em** janeiro de 2017



**JOÃO VITOR SENA DA SILVA**  
**Idade:** 17 anos no desaparecimento  
**Características:** Pele branca, cabelo e olhos castanho escuros  
**Natural de** Ouro Fino/MG  
**Desaparecido em** fevereiro de 2020



**JOHN LENNON BAHIENSE DE SOUZA**  
**Idade:** 13 anos no desaparecimento  
**Características:** (não foi informado)  
**Natural de** (não foi informado)  
**Desaparecido em** abril de 2003



**JOSÉ MARCOS DA SILVA OLIVEIRA**  
**Idade:** 15 anos no desaparecimento  
**Características:** Pele preta, cabelo preto e olhos castanho escuros  
**Natural de** (não foi informado)  
**Desaparecido em** dezembro de 2007



**JUAN BARBOSA R. DOS SANTOS**  
**Idade:** 16 anos no desaparecimento  
**Características:** Pele parda, cabelo e olhos castanho claros  
**Natural de** S.Paulo/SP  
**Desaparecido em** maio de 2015



**JÚLIA BRAS MIRANDA**  
**Idade:** 13 anos no desaparecimento  
**Características:** Pele parda, cabelo e olhos castanho escuros  
**Natural de** (não foi informado)  
**Desaparecida em** março de 2007



**KAMILA FERNANDES**  
**Idade:** 16 anos no desaparecimento  
**Características:** Pele parda e olhos furtivos  
**Natural de** (não foi informado)  
**Desaparecida em** março de 2012



**KAUA HENRIQUE DA SILVA**  
**Idade:** 12 anos no desaparecimento  
**Características:** Pele parda  
**Natural de** S.Paulo/SP  
**Desaparecido em** novembro de 2019



**KAUA VICTOR DA SILVA MELO**  
**Idade:** 15 anos no desaparecimento  
**Características:** Pele parda, cabelo e olhos castanho escuros  
**Natural de** S.Paulo/SP  
**Desaparecido em** setembro de 2019



**KAUAN RAFAEL DA SILVA LIMA**  
**Idade:** 12 anos no desaparecimento  
**Características:** Pele parda e olhos pretos  
**Natural de** (não foi informado)  
**Desaparecido em** setembro de 2006



**KAYLANE MOTTA**  
**Idade:** 16 anos no desaparecimento  
**Características:** Pele parda, cabelo castanho escuro e olhos castanho claros  
**Natural de** S.Paulo/SP  
**Desaparecida em** setembro de 2018



**KEROLYN RAQUEL OLIVEIRA G. DOSSA**  
**Idade:** 16 anos no desaparecimento  
**Características:** Pele parda e olhos castanho escuros  
**Natural de** (não foi informado)  
**Desaparecida em** outubro de 2012

## SAIBA O QUE FAZER

VEJA ABAIXO AS PRINCIPAIS PERGUNTAS E RESPOSTAS QUE PODEM FACILITAR AS AÇÕES PREVENTIVAS E DE BUSCA E LOCALIZAÇÃO



**POSSO FAZER O REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL SEM TER FEITO AINDA O BOLETIM DE OCORRÊNCIA?**

Pode sim. No registro no Cadastro Nacional mesmo sendo solicitado o número do Boletim de Ocorrência não impede que o mesmo seja validado. Salientamos que é importante o Boletim de Ocorrência para desencadear a investigação policial.



**POSSO NÃO AUTORIZAR A COLETA DE MATERIAL DE DNA?**

Sim. A família pode ou não autorizar a coleta de DNA para o Banco Nacional de DNA. Não é condição para o registro do caso no Cadastro Nacional.